



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 359/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul - SP.

OBJETO: Visa-se a aquisição de Kits Pedagógicos destinados aos estudantes e professores da Rede Municipal de Ensino do Município de Santa Fé do Sul-SP, abrangendo as turmas da Educação Infantil (4 e 5 anos), Anos Iniciais (1º ao 5º ano) e Anos Finais (6º ao 9º ano) do Ensino Fundamental, conforme condições e descrição contida no presente Edital e seus Anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 1.036.575,76 (um milhão, trinta e seis mil, quinhentos e setenta e cinco reais e setenta e seis centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:

04/05/2026

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

A partir das ;09h00 do dia 14/04/2026 até às 08h00 do dia 04/05/2026.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

A partir das: 08h01 até às 08h15, do dia 04/05/2026

INÍCIO DA SESÃO DE DISPUTA DE PREÇO:

A partir das 08h16, do dia 04/05/2026

LOCAL: BLL - Bolsa de Licitações do Brasil: www.bllcompras.org.br “Acesso identificado”

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço global.

MODO DE DISPUTA: Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim





EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 08/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 359/2026

Torna-se público que a **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL - SP**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 45.138.070/0001-49, situada na Avenida Conselheiro Antônio Prado, nº 1.616, Centro, através do Senhor **EVANDRO FARIAS MURA**, Prefeito Municipal, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo menor preço global do lote, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/114133.htm, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 04/05/2026- Horário: a partir 08h01

Local: BLL - Bolsa de Licitações do Brasil: www.bllcompras.org.br “Acesso identificado”

Critério de Julgamento: *Menor preço global por lote.*

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a aquisição de Kits Pedagógicos destinados aos estudantes e professores da Rede Municipal de Ensino do Município de Santa Fé do Sul-SP, abrangendo as turmas da Educação Infantil (4 e 5 anos), Anos Iniciais (1º ao 5º ano) e Anos Finais (6º ao 9º ano) do Ensino Fundamental, conforme condições e descrição contida no presente Edital e seus Anexos

1.2. A licitação será realizada em **um único lote**, conforme descrição na íntegra constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens do lote .

1.3. O detalhamento dos Itens que compõem os lotes encontram-se especificados no Anexo I.

2. DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 Os recursos para atender ao cumprimento do presente instrumento correrão à conta da dotação orçamentária do presente exercício e futuro, a saber: 09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ficha 349, aplicação 212.0000, fonte 01, valor global de R\$ 99.511,16; ficha 337, aplicação 213.0000, fonte 01, valor global de R\$ 96.638,50-ficha 325, aplicação 220.0000, fonte 01, valor global de R\$ 840.426,10.

2.2 O valor global estimado para a presente contratação é de **R\$ 1.036.575,76 (um milhão, trinta e seis mil, quinhentos e setenta e cinco reais e setenta e seis centavos)**.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação, os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estiverem previamente credenciados de forma direta ou através de empresas associadas junto ao Sistema Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

3.2. Caberá ao licitante interessado em participar do presente certame, na forma eletrônica:

3.2.1. credenciar-se previamente no Sistema Eletrônico da **BLL - Bolsa de Licitações do Brasil**;

3.2.2. remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema ou correio eletrônico, os





documentos de habilitação e a proposta quando classificado em primeiro lugar, e os documentos complementares;

3.2.3. responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema, do órgão ou da entidade promotora da licitação, por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.2.4. acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

3.2.5. comunicar imediatamente ao provedor do sistema, qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

3.2.6. utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do certame na forma eletrônica; e

3.2.7. solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3.2.8. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Não poderão disputar esta licitação:

3.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes





nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.5.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.5.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.5.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O impedimento de que trata o item 3.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.4.2 e 3.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.9. O disposto nos itens 3.4.2 e 3.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.11. A vedação de que trata o item 3.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.12. Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

4. DA CONSULTA, ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÕES

4.1. O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos pelos interessados através de download no site eletrônico da Prefeitura Municipal de Santa Fé do Sul (<https://www.santafedosul.sp.gov.br>) ou através da plataforma BLL- Bolsa de Licitações do Brasil (www.bllcompras.org.br).

4.2. Os licitantes poderão solicitar esclarecimentos aos termos deste Edital junto ao Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Santa Fé do Sul, até 03 (três) dias úteis antes da data designada para o recebimento das propostas, através do e-mail: licita@santafedosul.sp.gov.br.

4.3. No caso de ausência de solicitação, pelos licitantes, de esclarecimentos adicionais aos ora fornecidos, pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, qualquer reclamação.

4.4. As impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão, devendo ser protocolada até 03 (três) dias úteis antes da data designada para o recebimento das propostas, mediante petição a ser encaminhada preferencialmente na plataforma BLL - Bolsa de





Licitações do Brasil (www.bllcompras.org.br), ou em caso de indisponibilidade poderá ser encaminhada via e-mail, a saber licita@santafedosul.sp.gov.br.

4.5. A petição deverá ser assinada pelo cidadão ou pelo licitante, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, número do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social).

4.6. Serão consideradas INTEMPESTIVAS, as impugnações endereçadas por outras formas ou por outros endereços eletrônicos, que por essa razão não sejam recebidas pelo(a) Agente/Comissão no prazo estabelecido.

4.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo (a) Pregoeiro e encaminhado a Autoridade Superior para as deliberações necessárias, nos autos do processo de licitação.

4.9. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

4.10. A decisão do(a) Autoridade Superior será enviada ao impugnante por e-mail e disponibilizada na plataforma da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil para conhecimento de todos os interessados.

4.11. Se houver alteração na data da licitação a mesma será publicada no Diário Eletrônico Municipal e no site da Prefeitura (<https://www.santafedosul.sp.gov.br>).

5. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1. O certame, na sua forma eletrônica, será realizado em sessão pública, por meio de INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, através do Sistema da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões (www.bllcompras.org.br).

5.2. Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro (a) designada pelo Município de Santa Fé do Sul, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Sistema Eletrônico "Licitações" constante na página eletrônica indicada no subitem anterior.

5.3. O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital, para o credenciamento junto ao provedor do sistema, para participação da licitação, bem como, o cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

5.4. O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro (a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:

5.4.1. Conduzir a sessão pública;

5.4.2. Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao Edital e aos Anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

5.4.3. Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no Edital;

5.4.4. Coordenar a sessão pública e o envio de lances;

5.4.5. Verificar e julgar as condições de habilitação;

5.4.6. Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de





habilitação e sua validade jurídica;

5.4.7. Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente, quando mantiver sua decisão;

5.4.8. Indicar o vencedor do certame;

5.4.9. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

5.4.10 Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua adjudicação e homologação.

6. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

6.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico da BLL (www.bllcompras.org.br), até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, a Proposta Comercial e todos os documentos de habilitação.

6.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que:

6.3.1. atende aos requisitos de habilitação;

6.3.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021, em se tratando de licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada;

6.3.3. cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei n.º 14.133, de 2021, em se tratando de licitante organizado em cooperativa.

6.4. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.5. A falsidade da declaração de que trata os subitens 6.3.2 ou 6.3.3 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.7. Serão disponibilizados para acesso público, os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação dos documentos de habilitação, após a fase de envio de lances.

6.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no Sistema Eletrônico, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.8.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

6.8.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.





6.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no Sistema Eletrônico poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

6.9.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

6.9.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do subitem 6.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do Sistema Eletrônico qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no Sistema Eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor;

7.1.2. Descrição do objeto, contendo informações que atendam as especificações técnicas do Anexo II

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, vinculam o licitante.

7.3. Nos valores propostos, estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Anexo II, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.6. Após a etapa de lances e negociação, o licitante classificado em primeiro lugar terá o prazo máximo de 02 (duas) horas para envio, contados de sua convocação, por meio do Sistema Eletrônico, da proposta adequada ao último lance, conforme modelo constante do Anexo III.

7.7. O prazo de validade da proposta, será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS FORMULAÇÃO DE LANCES E RETOMADA DE SESSÃO

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio do





Sistema Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta, não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens, entre o(a) Pregoeiro (a) e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do LOTE.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **R\$ 1.000,00 (mil) reais**, podendo ser ofertado lance superior.

8.10. O licitante poderá solicitar o cancelamento do seu último lance ofertado, após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

8.11 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

8.12 Caso seja adotado para o envio de lances na presente licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão suas propostas em sessão pública por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes, conforme o critério de julgamento adotado, com prorrogações.

8.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública;

8.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

8.12.2 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação;

8.13 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for





recebido e registrado em primeiro lugar.

8.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.16 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva da licitação, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico com o(a) Pregoeiro (a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro (a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.18 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.19 O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.19.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.19.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.19.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.19.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.19.5 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

8.19.5.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.19.5.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.19.5.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.19.5.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.19.6 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:





- 8.19.6.1 empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;
- 8.19.6.2 empresas brasileiras;
- 8.19.6.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 8.19.6.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 8.20 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o(a) Pregoeiro (a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 8.20.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 8.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.20.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 8.20.4 O (a) Pregoeiro (a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 8.20.5 É facultado ao Pregoeiro (a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 8.21 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro (a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 8.22 Havendo a necessidade de suspensão da sessão, o Pregoeiro (a) publicará o Aviso de Retomada, convocando os licitantes classificados para participarem da retomada de sessão pública,
- 8.22.1 A retomada dar-se-á em prazo não **inferior a 24 (vinte quatro) horas**, contados da divulgação do aviso, que será disponibilizado na imprensa oficial do Município (DEM), bem como, através da plataforma eletrônica BLL.

9 DA FASE DE JULGAMENTO

- 9.1. Após o encerramento da fase de apresentação de propostas, o(a) Pregoeiro (a) classificará as propostas por ordem decrescente de vantajosidade.
- 9.1.1. Quando a proposta do primeiro classificado estiver acima do orçamento estimado, o(a) Pregoeiro (a) poderá negociar com o licitante condições mais vantajosas à Administração Pública.
- 9.1.2. A negociação de que trata o subitem 9.1.1. poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, após a negociação, for desclassificado por sua proposta permanecer superior ao orçamento estimado.
- 9.1.3. Encerrada a etapa competitiva do processo, poderão ser divulgados os custos dos itens ou das etapas do orçamento estimado que estiverem abaixo dos custos ou das etapas ofertados pelo licitante da melhor proposta, para fins de reelaboração da planilha com os valores adequados ao lance vencedor.
- 9.2. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro (a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme





previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no subitem 3.4. do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Relação de Impedidos de Contratos/Licitações, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apeados>);
- b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica mantido pelo Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis>); e
- d) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>).

9.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

9.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.5. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, havendo dúvidas quanto a idoneidade da informação, o(a) Pregoeiro (a) poderá verificar se faz jus ao benefício, através de diligência junto ao Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis.

9.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) Pregoeiro (a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 9.8.1. contiver vícios insanáveis;
- 9.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Anexo II;
- 9.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 9.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 9.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.9. O(a) Pregoeiro (a) poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante que ela seja demonstrada.

9.10. Em sede de diligência somente é possível a aceitação de novos documentos quando:

- 9.10.1 necessários para complementar informações acerca dos documentos já apresentados pelo licitante e que se refiram a fato já existente à época da abertura do certame;
- 9.10.2 destinado à atualização de documentos vencidos após a data de recebimento das propostas.

9.11. Encerrado o julgamento, será disponibilizada a respectiva ata, com a ordem de classificação das propostas.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021:

- 10.1.1 Habilitação Jurídica;





- 10.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista;
- 10.1.3 Qualificação Econômico-financeira;
- 10.1.4 Declaração para Outras Comprovações
- 10.1.5 Outros Documentos

10.2 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

10.2.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

10.1.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro empresarial na Junta Comercial.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.1.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, da sede ou do domicílio do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal da sede ou do domicílio do licitante relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;
- f) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

10.1.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;





- a.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.
- b) Quando tratar-se de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o licitante deverá apresentar juntamente com a documentação de habilitação, declaração firmada pelo representante legal da empresa de enquadramento da licitante como Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n. 123, de 2006, não havendo nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º do mesmo diploma legal (conforme modelo anexo ao edital), podendo tal situação ser comprovada pela juntada de quaisquer documentos admitidos no ordenamento jurídico, a exemplo da CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL ou ainda COMPROVANTE DE OPTANTE SIMPLES NACIONAL.
- c) A documentação a ser apresentada poderá ser original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração.

10.1.6 DECLARAÇÃO PARA OUTRAS COMPROVAÇÕES, em conformidade com o modelo constante do Anexo IV:

- a) atende aos requisitos de habilitação;
- b) está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- c) Declaração emitida pelo licitante de que possui pleno conhecimento do objeto e das condições de sua execução e ainda das peculiaridades inerentes à aquisição, assumindo total responsabilidade por sua proposta;
- d) inexistem quaisquer fatos impeditivos à sua participação na licitação, bem como que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;
- e) declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- f) declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- g) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- h) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- i) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- j) cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, no caso de licitante organizado em cooperativa;
- k) cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006,





estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021, no caso de licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada;

l) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do objeto licitado, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

m) Por ocasião da futura contratação, disporemos de produtos que atendam na integralidade a descrição contida nesse Edital e seus anexos, que ficarão a disposição da Administração, para fins do cumprimento do disposto no termo de referência .

n) Inexiste no Quadro Social ou Profissional da Licitante Servidores Públicos

o) Declaração, assegurando que o licitante possui autorização legal para a comercialização dos títulos com os devidos registros;

10.1.7. OUTROS DOCUMENTOS

10.1.7.1. Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, comprovando que a empresa já realizou o fornecimento de materiais pedagógicos, kits escolares ou coleções literárias de complexidade similar à do objeto deste Termo.

10.1.7.2. Os critérios utilização para a análise serão:

10.1.7.3. Comparação com as características e especificações entre o produto solicitado e o produto descrito no catálogo.

10.1.7.4. A ausência de informações no catálogo acarretará na desclassificação da empresa licitante

10.2 Só será exigido os documentos de habilitação do licitante vencedor.

10.3 Os licitantes que não apresentarem todos os documentos acima exigidos, ou que os apresentarem incompletos, incorretos, serão considerados inabilitados, desde que não possam ser saneados.

10.4 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

10.5 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

10.6 Os documentos exigidos, quando não contiverem o prazo de validade expressamente determinado, não poderão ter suas datas de expedição anteriores a mais de 90 (noventa) dias, contados da data da abertura da sessão.

10.7 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples, e serão recebidos pelo(a) Pregoeiro (a), que se julgar necessário, verificará a sua autenticidade e veracidade. Caso for necessário, o(a) Pregoeiro (a) poderá solicitar o documento original, para que verifique-se a autenticidade do mesmo.

10.8 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de





pequeno porte e equiparadas somente será exigida para efeito de contratação, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação dos documentos indicados no subitem 10.1.4, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;

10.8.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas;

10.8.2 Durante o decurso do prazo referido no subitem 10.8.1, o licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar os documentos de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo com restrição, será considerada habilitado e permanecerá no processo.

10.8.3 A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 10.8.1. implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

10.8.4 O licitante que pretender usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, declaração formal e específica, firmada por seu representante legal, sob as penas da lei, de que:

I – encontra-se devidamente enquadrado como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparada, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

II – não excedeu, no exercício financeiro anterior, o limite de receita bruta anual de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), conforme disposto no inciso II do artigo 3º da referida Lei Complementar;

III – não se enquadra em nenhuma das hipóteses de exclusão previstas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

IV – tem ciência de que a declaração falsa sujeitará o declarante às sanções administrativas, civis e penais cabíveis, inclusive à desclassificação do certame, aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e comunicação aos órgãos de controle competentes.

10.8.5 A Administração poderá, a qualquer tempo, realizar diligências para verificação da veracidade da declaração, inclusive mediante análise de documentos contábeis, fiscais ou consulta a bases de dados oficiais, tais como a Receita Federal do Brasil.

10.8.6 Constatada a falsidade da declaração ou o desenquadramento da empresa quanto aos limites legais de receita bruta, o licitante será:

I – inabilitado ou desclassificado, conforme a fase do certame;

II – sujeito às sanções previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/2021;

III – impedido de usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 no presente certame.

10.8.7 A simples marcação de opção em sistema eletrônico não substitui a apresentação da declaração específica prevista nesta cláusula, quando exigida neste Edital.

10.9 A verificação pelo(a) Pregoeiro (a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.9.1 Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até **02 (duas) horas**, contados da convocação, prorrogáveis por igual período, desde que a solicitação seja devidamente justificada ao(à) Pregoeiro (a).





10.9.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

10.10 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

10.10.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.10.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.11 Na análise dos documentos de habilitação, a Equipe de Apoio poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.12 Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

10.13 Se o licitante desatender às exigências para a habilitação, o(a) Pregoeiro (a), respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10.14 Somente serão disponibilizados para acesso público, os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.15 Por meio de aviso lançado no sistema, o(a) Pregoeiro (a) informará aos demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais do licitante vencedor com o uso da opção disponibilizada no próprio sistema para tanto.

10.16. Do resultado do julgamento da habilitação, caberá recurso na forma definida no presente Edital.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo para apresentação das razões recursais será de 3 (três) dias úteis, contados da manifestação de interpor recurso e/ou do encerramento da sessão.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos;

12.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado contados da manifestação de interpor recurso e/ou do encerramento da sessão pública;

12.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de





juízo.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema, contendo razão social, CNPJ, endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, acompanhado de cópia do documento de identificação do signatário e comprovante do poder de representação legal.

12.4.1. O(a) Pregoeiro (a) não se responsabilizarão por memoriais de recursos e contrarrazões endereçados por outras formas, e que, por isso, sejam intempestivos ou não sejam recebidos.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. A decisão final acerca dos recursos interpostos, será divulgada no site da BLL ou encaminhada via e-mails aos interessados.

12.11. Os autos do processo, permanecerão com vista franqueada aos licitantes para defesa de seus interesses.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. As infrações e sanções administrativas constam do Anexo II e do Anexo V - Minuta do Termo de Contrato.

13.2. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.2.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro (a) durante o certame;

13.2.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.2.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.2.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.2.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.2.2.4. Deixar de apresentar amostra;

13.2.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.2.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.2.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração;

13.2.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

13.2.5. Fraudar a licitação.

13.2.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:





- 13.2.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 13.2.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 13.2.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 13.2.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 13.2.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei federal n.º 12.846, de 2013.
- 13.3. Com fulcro na lei nº 14.133, de 2021, a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 13.3.1. Advertência;
- 13.3.2. Multa;
- 13.3.3. Impedimento de licitar e contratar e;
- 13.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.4. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 13.4.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 13.4.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 13.4.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 13.4.4. Os danos que dela provierem para a administração pública;
- 13.4.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.5. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 13.5.1. Para as infrações previstas nos itens 13.2.1, 13.2.2 e 13.2.3, a multa será de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato licitado.
- 13.6. Para as infrações previstas nos itens 13.2.4, 13.2.5, 13.2.6, 13.2.7 e 13.2.8, a multa será de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado
- 13.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 13.8. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 13.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.2.1, 13.2.2 e 13.2.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da administração pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 13.10. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.2.4, 13.2.5, 13.2.6, 13.2.7 e 13.2.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.2.1, 13.2.2 e 13.2.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da lei n.º 14.133/2021.
- 13.11. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, descrita no item 13.2.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da in seges/me n.º 73, de 2022.





13.12. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.13. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.16. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Decididos os recursos, quando houver, e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

14.2. A Adjudicação será feita pelo menor preço do Lote, à Proponente que, atendendo a todas as condições expressas neste Edital e seus Anexos, for classificada em primeiro lugar de acordo com o critério de julgamento estabelecido neste edital.

14.3. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e a devida homologação.

14.4. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à esta sessão pública constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sendo que essa ata estará disponível no site.

15. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO, LIQUIDAÇÃO, PAGAMENTO e FATURAMENTO.

15.1. Prevalecerão as condições constantes no Anexo II.

16. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

16.1. As condições de gestão e fiscalização constam do Anexo II e Anexo V.

17. DA GARANTIA CONTRATUAL

17.1. Não serão exigida garantia para a execução do objeto resultante desta licitação.

18. DAS AMOSTRAS





18.1 As amostras serão exigidas para fins de verificação da conformidade das especificações técnicas e da qualidade pedagógica, o licitante que apresentar a melhor proposta deverá apresentar, após solicitação do Pregoeiro, amostra de 01 (uma) unidade de cada kit que compõe o objeto deste Termo de Referência.

18.2 As amostras deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação de Santa Fé do Sul e serão submetidas à análise de **Comissão Técnica** especialmente designada, composta por profissionais da área educacional e especialistas em educação musical, que avaliarão os materiais quanto à conformidade com as especificações técnicas e pedagógicas previstas no edital e seus anexos. O prazo será contado por média por Estado, contado a partir da solicitação formal do Pregoeiro, na seguinte ordem:

CIDADE	CORREIOS	LATAM CARGO	AZUL EXPRESS	JADLOG	LOGGI	J&T EXPRESS	MÉDIA
SÃO PAULO	6	8	7	7	7	5	7
RIO BRANCO	10	8	7	18			11
MACEIÓ	7	8	7	11			8
MACAPA	15		7	13			12
MANAUS	36	8	7	14			16
SALVADOR	6	8	7	9	9		8
FORTALEZA	7	8	7	11	11		9
BRASILIA	10	8	7	8	8	5	8
VITÓRIA	10	8	7	8			8
GOIÂNIA	10	8	7	8		5	8
SÃO LUIS	8	8	7	11			9
CUIABÁ	6	8	7	9			8
CAMPO GRANDE	10	8	7	9			9
BELO HORIZONTE	10	8	7	9	8	4	8
BELÉM	7	8	7	9			8
JOÃO PESSOA	7	8	7	11			8
CURITIBA	9	8	7	7	8	7	8
RECIFE	7	8	7	11	11		9
TERESINA	8	8	7	11			9
RIO DE JANEIRO	10	8	7	6	9	5	8
NATAL	7	8	7	11			8
PORTO ALEGRE	10			15			13
PORTO VELHO	8	8	7	14			9
BOA VISTA	24	8	7	16			14
FLORIANÓPOLIS	10	8	7	7		6	8
ARACAJU	7	8	7	12	12		9
PALMAS	7	8	7	10			8

18.3. Das especificações técnicas objeto de análise da amostra:





18.4. **Qualidade Gráfica:** Verificação da qualidade dos materiais impressos, incluindo a gramatura do papel (mínimo de 250 g/m² nas capas), fidelidade cromática das ilustrações e infografias, legibilidade do conteúdo e ausência de falhas de impressão, corte ou vinco que possam comprometer a durabilidade ou a adequada utilização pedagógica dos materiais;

18.5. **Funcionalidade dos Instrumentos:** Avaliação da qualidade e funcionalidade dos instrumentos musicais integrantes dos kits (tais como apitos, kazoos, flautas, entre outros), verificando-se a adequação sonora, resistência dos materiais e conformidade com as normas de segurança aplicáveis ao uso por crianças, especialmente quanto à utilização de materiais atóxicos e apropriados ao ambiente escolar;

18.6. **Adequação Pedagógica:** Verificação da compatibilidade dos conteúdos constantes nos materiais destinados aos estudantes e nos manuais do professor com as diretrizes pedagógicas estabelecidas na Base Nacional Comum Curricular – BNCC, bem como com as competências socioemocionais, artísticas e educacionais descritas neste Termo de Referência;

18.7. **Estrutura e Resistência dos Recursos Lúdicos:** Avaliação da resistência estrutural das embalagens e materiais que compõem os recursos pedagógicos utilizados para atividades teatrais, tais como dedoches, fantoches ou teatros de sombras, verificando-se sua capacidade de montagem e estabilidade durante o uso pedagógico em sala de aula;

18.8. As amostras deverão estar acompanhadas de documentação comprobatória pertinente, incluindo, quando aplicável, cópia dos registros de ISBN das obras fornecidas, bem como eventuais certificações de conformidade técnica ou ambiental relacionadas aos materiais utilizados na produção;

18.9. A não apresentação das amostras no prazo estabelecido no edital ou a reprovação das mesmas por não atenderem às especificações técnicas e pedagógicas mínimas exigidas implicará na desclassificação da proposta do licitante, procedendo-se à convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação;

18.10. As amostras aprovadas poderão ser retidas pela Administração para fins de controle de qualidade, servindo como padrão de referência para conferência dos materiais a serem entregues durante a execução contratual, podendo ser computadas como parte integrante da entrega definitiva;

18.11. A exigência de apresentação de amostras fundamenta-se na necessidade de assegurar que os materiais pedagógicos e instrumentos musicais a serem fornecidos à Rede Municipal de Ensino atendam aos padrões de qualidade técnica, segurança e adequação pedagógica indispensáveis ao processo de ensino e aprendizagem;

18.12. Considerando que o objeto da contratação envolve materiais didáticos estruturados, instrumentos musicais educativos e recursos pedagógicos destinados à utilização direta por estudantes e docentes em ambiente escolar, a análise prévia de amostras constitui medida necessária para verificar a conformidade dos materiais com as especificações técnicas e pedagógicas estabelecidas no Termo de Referência;

18.13. Dessa forma, a exigência de amostras não se caracteriza como restrição à competitividade, mas como mecanismo legítimo de verificação da qualidade e da adequação da solução ofertada, em observância aos princípios da eficiência, da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública;

18.14. Nesse sentido, a análise prévia das amostras constitui medida de cautela administrativa, destinada a verificar a conformidade da solução ofertada com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, bem como garantir que os materiais possuam as características pedagógicas necessárias para o adequado desenvolvimento das atividades educacionais.





- 18.15. Da finalidade da análise da amostra;
- 18.16. Verificação da Integridade e Funcionalidade Pedagógica.
- 18.17. Os kits pedagógicos não se caracterizam como simples materiais de escritório, mas como soluções educacionais integradas, compostas por livros, instrumentos musicais e recursos lúdicos destinados à realização de atividades pedagógicas estruturadas;
- 18.18. Entre tais recursos, destacam-se as embalagens que desempenham função pedagógica adicional, devendo permitir sua conversão em estruturas utilizadas em atividades teatrais, tais como teatros de dedoches, fantoches ou sombras;
- 18.19. Dessa forma, a análise da amostra permite verificar se a gramatura do papel, a qualidade do material e a resistência do vinco e das estruturas garantem a transformação da embalagem em recurso pedagógico funcional, sem comprometimento da estabilidade ou integridade do material.
- 18.20. Garantia de Acessibilidade Visual e Qualidade Gráfica
- 18.21. Os materiais pedagógicos utilizam narrativas visuais, ilustrações e infografias destinadas a facilitar a compreensão de conteúdos por estudantes em processo inicial de alfabetização ou em fase pré-leitora;
- 18.22. Assim, a análise das amostras permite verificar se os materiais impressos apresentam qualidade gráfica adequada, incluindo fidelidade cromática, nitidez das imagens, legibilidade dos textos e correta representação de elementos visuais utilizados para explicar conceitos musicais, como altura, intensidade, timbre e duração dos sons;
- 18.23. Conformidade Sonora e Segurança dos Instrumentos
- 18.24. A solução pedagógica inclui instrumentos musicais educativos, tais como apitos de madeira, kazoos, flautas, ocarinas e instrumentos de percussão.
- 18.25. A análise das amostras permite verificar aspectos fundamentais para a utilização segura desses instrumentos em ambiente escolar, tais como:
- 18.26. adequação sonora e afinação mínima dos instrumentos;
- 18.27. resistência dos materiais utilizados na fabricação;
- 18.28. ausência de componentes que possam oferecer risco à segurança física dos estudantes;
- 18.29. conformidade com requisitos de segurança aplicáveis ao uso infantil, especialmente quanto à utilização de materiais atóxicos.
- 18.30. Alinhamento Pedagógico com as Diretrizes Educacionais;
- 18.31. Os materiais destinados aos estudantes e os manuais pedagógicos destinados aos docentes deverão apresentar alinhamento metodológico com a Base Nacional Comum Curricular – BNCC, bem como com as diretrizes pedagógicas aplicáveis à educação musical e ao desenvolvimento das competências socioemocionais;
- 18.32. A análise das amostras permite verificar a coerência entre os conteúdos apresentados nos materiais didáticos e os objetivos educacionais previstos no Termo de Referência.
- 18.33. Verificação da Autenticidade e Atualização do Conteúdo:
- 18.34. A apresentação das amostras também possibilita a verificação da autenticidade dos registros editoriais eventualmente apresentados, bem como a análise da qualidade do conteúdo pedagógico, evitando o fornecimento de materiais desatualizados ou incompatíveis com a realidade educacional do município.
- 18.35. Justificativa Administrativa da Exigência
- 18.36. Diante da natureza pedagógica e da complexidade do objeto da contratação, a exigência de amostras não constitui restrição ao caráter competitivo do certame, mas sim instrumento legítimo de verificação da qualidade da solução ofertada, em observância aos princípios da eficiência, da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública;





- 18.37. Os manuais do professor e livros do aluno devem apresentar rigoroso alinhamento metodológico com a BNCC e legislações específicas de educação musical;
- 18.38. A amostra permite conferir a autenticidade dos registros de ISBN e a qualidade do conteúdo intelectual, evitando a recepção de materiais desatualizados ou descontextualizados da realidade educacional do município;
- 18.39. Portanto, a exigência de amostra não constitui restrição ao caráter competitivo, mas sim uma medida de cautela administrativa amparada pelo princípio da eficiência, garantindo que a administração pública selecione a proposta que, além do menor preço, entregue a solução pedagógica efetivamente capaz de atingir os resultados educacionais pretendidos.
- 18.40. Os materiais deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues, devidamente protegidos e embalados adequadamente contra danos de transporte e manuseio, acompanhados das respectivas notas fiscais;
- 18.41. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual. Isso significa que a empresa contratada deve ser responsável pela execução integral do objeto do contrato;
- 18.42. A entrega dos materiais deverá ocorrer de forma integral, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência e nas ordens de fornecimento emitidas pela Administração;
- 18.43. A entrega dos produtos será acompanhada pelo Fiscal da Contratação, devidamente capacitada para proceder à verificação das condições de fornecimento, conferência dos materiais e adoção das providências necessárias para assegurar a qualidade dos produtos entregues;
- 18.44. A Contratada deve efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e locais definidos através da ordem de fornecimento, acompanhada da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes aos itens;
- 18.45. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 18.46. Embalagem e Identificação: As caixas de papelão, além de acondicionar os produtos, devem cumprir sua função pedagógica de transformar-se em teatros (dedoches, fantoches ou sombras), devendo ser resistentes e devidamente identificadas para facilitar a distribuição e assegurar a integridade dos itens;

19. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

19.1. As condições **DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS** constam do Anexo V.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeira.
- 20.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 20.4. A sessão que porventura extrapolar o horário de funcionamento da Prefeitura (17:00 horas), poderá ser suspensa e terá sua continuidade marcada para as 08:00 horas do dia útil subsequente.
- 20.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 20.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o





princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico (<https://www.santafedosul.sp.gov.br>).

20.11. Havendo divergência entre as informações do edital e seus anexos, e os dados informados no sistema “Bllcompras”, prevalecerá o que estiver estabelecido primeiramente no Anexo II e, posteriormente no instrumento Convocatório.

20.12. Havendo divergências entre a ordem dos itens constantes no Edital e seus Anexos e na plataforma “BLLcompras” prevalecerá a ordem informada no sistema “BLLcompras”, cabendo ao licitante se atentar quanto as informações inseridas neste.

20.13. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do Município da Estância Turística de Santa Fé do Sul - SP.

20.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

20.15. ANEXO I - Descritivo do Lote

20.16. ANEXO II - Estudo Técnico Preliminar-ETP e Termo de Referência;

20.17. ANEXO III - Modelo de Proposta de Preço(somente para o vencedor);

20.18. Anexo IV - Declaração unificada;

20.19. Anexo V – Minuta do Contrato

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL - SP, na data da assinatura digital.

EVANDRO FARIAS MURA
PREFEITO





ANEXO I- LOTE ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTD	Valor Unitário	Valor Total
1	KIT DO ALUNO – Educação Infantil para estudantes de 4 anos- Kit pedagógico destinado aos estudantes da Educação Infantil (4 anos), voltado ao desenvolvimento da percepção sonora, experimentação musical e reconhecimento de instrumentos e elementos que compõem formações musicais coletivas. Contendo no mínimo: 01 Livro do Estudante, com no mínimo 40 páginas, gramatura aproximada de 90 g/m ² ; 01 instrumento musical pedagógico individual, confeccionado em material resistente e adequado ao uso infantil, destinado à experimentação sonora, com usabilidade e relacionamento direto com o material didático; 01 cartela de adesivos educativos coloridos, formato aproximado A4; e 01 caixa educativa multifuncional colorida, confeccionada em material resistente, estruturada para reutilização em atividades pedagógicas	350	R\$ 238,68	R\$ 83.538,00
2	KIT ESCOLAR – Kit pedagógico destinado às atividades de musicalização em grupo. Contendo no mínimo 20 instrumentos musicais pedagógicos, destinados à exploração sonora e rítmica, podendo incluir instrumentos de percussão manual e outros recursos sonoros adequados ao ambiente escolar, tais como: instrumentos de percussão simples; instrumentos de apoio rítmico; recursos sonoros para exploração de intensidade, ritmo e timbre. Deverá acompanhar 01 caixa educativa multifuncional colorida, confeccionada em material resistente, estruturada para reutilização em atividades pedagógicas. Todos os instrumentos deverão ser confeccionados em materiais resistentes, seguros e apropriados ao uso escolar coletivo	12	R\$ 1.253,33	R\$ 15.039,96
3	KIT DO PROFESSOR – Educação Infantil para estudantes de 4 anos – Kit pedagógico destinado ao professor responsável pela aplicação das atividades de educação musical. Contendo no mínimo: 01 Manual do Professor, com no mínimo 40 páginas, impressão colorida, destinado a orientações pedagógicas e metodológicas para aplicação das atividades propostas no livro do estudante e sugestões didáticas e estratégias de ensino; 05 fichas pedagógicas complementares, coloridas, formato A4 ou superior, destinadas à exploração de paisagens sonoras	20	R\$ 46,66	R\$ 933,20





4	KIT DO ALUNO – Educação Infantil para estudantes de 5 anos – Kit pedagógico destinado aos estudantes da Educação Infantil (5 anos); voltado ao desenvolvimento da percepção sonora, reconhecimento de instrumentos musicais e exploração de propriedades do som. Contendo no mínimo: 01 Livro do Estudante, com no mínimo 40 páginas, impressão colorida, gramatura aproximada de 90 g/m ² ; 01 instrumento musical pedagógico individual, adequado à faixa etária e destinado à experimentação sonora; 01 cartela de adesivos educativos coloridos, formato aproximado A4; 01 caixa educativa multifuncional colorida, confeccionada em material resistente, estruturada para reutilização em atividades pedagógicas	400	R\$ 238,68	R\$ 95.472,00
5	KIT DO PROFESSOR – Educação Infantil para estudantes de 5 anos – Kit pedagógico destinado ao professor responsável pela aplicação das atividades de educação musical. Contendo no mínimo: 01 Manual do Professor, com no mínimo 40 páginas, impressão colorida, destinado a orientações pedagógicas e metodológicas para aplicação das atividades propostas no livro do estudante e sugestões didáticas e estratégias de ensino; 05 fichas pedagógicas complementares, coloridas, formato A4 ou superior, destinadas à exploração de paisagens sonoras	25	R\$ 46,66	R\$ 1.166,50
6	KIT DO ALUNO – 1º ano – Kit pedagógico destinado aos estudantes do 1º ano do Ensino Fundamental, voltado ao desenvolvimento da percepção musical, experimentação sonora e reconhecimento de instrumentos musicais. Contendo no mínimo: 01 livro do estudante com no mínimo 40 páginas, impressão colorida, gramatura aproximada de 90 g/m ² ; 01 instrumento musical pedagógico individual destinado à experimentação sonora; 01 cartela de adesivos educativos coloridos, formato A4 ou superior; e 01 caixa educativa multifuncional colorida, confeccionada em material resistente, estruturada para reutilização em atividades pedagógicas	450	R\$ 238,68	R\$ 107.406,00
7	KIT DO PROFESSOR – 1º ano – Kit pedagógico destinado ao professor responsável pela condução das atividades de musicalização. Contendo no mínimo: 01 manual do professor com no mínimo 40 páginas; impressão colorida, destinado a orientações pedagógicas, respostas das atividades e sugestões metodológicas; 05 fichas pedagógicas complementares, formato A4 ou superior, contendo atividades relacionadas à expressão dos sentimentos e à percepção sonora	25	R\$ 46,66	R\$ 1.166,50





8	KIT DO ALUNO – 2º ano – Kit pedagógico destinado aos estudantes do 2º ano do Ensino Fundamental, voltado ao desenvolvimento da percepção musical, apreciação sonora e exploração das propriedades do som. Contendo no mínimo: 01 livro do estudante com no mínimo 40 páginas, impressão colorida, gramatura aproximada 90 g/m ² ; 01 instrumento musical pedagógico individual de sopro ou equivalente destinado à experimentação sonora individual; 01 cartela de adesivos educativos formato A4 ou superior; e 01 caixa educativa multifuncional colorida, confeccionada em material resistente, estruturada para reutilização em atividades pedagógicas	430	R\$ 238,68	R\$ 102.632,40
9	KIT DO ALUNO – 2º ano – Kit pedagógico destinado aos estudantes do 2º ano do Ensino Fundamental, voltado ao desenvolvimento da percepção musical, apreciação sonora e exploração das propriedades do som. Contendo no mínimo: 01 livro do estudante com no mínimo 40 páginas, impressão colorida, gramatura aproximada 90 g/m ² ; 01 instrumento musical pedagógico individual de sopro ou equivalente destinado à experimentação sonora individual; 01 cartela de adesivos educativos coloridos formato A4 ou superior; e 01 caixa educativa multifuncional colorida, confeccionada em material resistente, estruturada para reutilização em atividades pedagógicas	25	R\$ 46,66	R\$ 1.166,50
10	KIT DO ALUNO – 3º ano – Kit pedagógico destinado aos estudantes do 3º ano do Ensino Fundamental voltado ao desenvolvimento da percepção sonora e apreciação musical. Contendo no mínimo: 01 livro do estudante com no mínimo 40 páginas, impressão colorida, gramatura aproximada de 90 g/m ² ; 01 instrumento musical pedagógico individual de sopro ou equivalente; 01 cartela de adesivos educativos coloridos, formato A4 ou superior; e 01 caixa educativa multifuncional colorida, confeccionada em material resistente, estruturada para reutilização em atividades pedagógicas	450	R\$ 238,68	R\$ 107.406,00
11	KIT DO PROFESSOR – 3º ano — Contendo no mínimo: 01 manual do professor com no mínimo 40 páginas, impressão colorida, destiado a orientações pedagógicas e respostas das atividades; 05 fichas pedagógicas coloridas, formato A4 ou superior, contendo atividades educativas interativas, incluindo jogos de memória relacionados a instrumentos musicais e elementos sonoros	25	R\$ 46,66	R\$ 1.166,50
12	KIT DO ALUNO – 4º ano – Kit pedagógico destinado ao desenvolvimento da percepção musical e apreciação de obras musicais. Contendo no mínimo: 01 livro do estudante com no mínimo 40 páginas, impressão colorida, gramatura aproximada de 90 g/m ² ; 01	440	R\$ 238,68	R\$ 105.019,20





	instrumento musical pedagógico individual de sopro ou equivalente; 01 cartela de adesivos educativos coloridos, formato A4 ou superior; e 01 caixa educativa multifuncional colorida, confeccionada em material resistente, estruturada para reutilização em atividades pedagógicas			
13	KIT DO PROFESSOR – 4º ano – Contendo no mínimo: 01 manual do professor com no mínimo 40 páginas; impressão colorida; destinado a orientações pedagógicas e respostas das atividades; 05 fichas pedagógicas coloridas, formato A4 ou superior, contendo conteúdos relacionados à história da música e apreciação de obras artísticas nacionais e internacionais	25	R\$ 46,66	R\$ 1.166,50
14	KIT DO ALUNO – 5º ano – Kit pedagógico destinado aos estudantes do 5º ano do Ensino Fundamental voltado à experimentação musical, apreciação sonora e desenvolvimento da percepção rítmica. Contendo no mínimo: 01 livro do estudante com no mínimo 40 páginas, impressão colorida, gramatura aproximada de 90 g/m ² ; 01 instrumento musical pedagógico individual de sopro ou equivalente; 01 cartela de adesivos educativos coloridos, formato A4 ou superior; e 01 caixa educativa multifuncional colorida, confeccionada em material resistente, estruturada para reutilização em atividades pedagógicas	450	R\$ 238,68	R\$ 107.406,00
15	KIT DO PROFESSOR – 5º ano – Contendo no mínimo: 01 manual do professor com no mínimo 40 páginas; impressão colorida; destinado a orientações pedagógicas e respostas das atividades; 05 fichas pedagógicas coloridas; formato A4 ou superior, contendo atividades relacionadas à organização histórica da música e construção de linha do tempo musical	25	R\$ 46,66	R\$ 1.166,50
16	KIT DO ALUNO: Educação Infantil – Kit pedagógico destinado aos estudantes dos anos iniciais do Ensino Fundamental voltado à reflexão sobre relações entre gerações, tradições culturais e valorização da memória. Contendo no mínimo: 02 livros literários infantis; 01 marcador de páginas; 01 envelope ou material educativo complementar; e 01 material para atividade manual tradicional	1.300	R\$ 53,33	R\$ 69.329,00





17	KIT DO ALUNO: Ensino Fundamental. Kit pedagógico destinado aos estudantes dos anos iniciais do Ensino Fundamental voltado à reflexão sobre relações entre gerações, tradições culturais e valorização da memória. Contendo no mínimo: 02 livros literários infantis com no mínimo 40 páginas, impressão colorida; 01 marcador de páginas; 01 envelope ou material educativo complementar; e 01 material para atividade manual tradicional	2.220	R\$ 70,00	R\$ 155.400,00
18	KIT DO ALUNO: Ensino Fundamental – anos finais – 6º ao 9º anos – EDUCAÇÃO SOCIOEMOCIONAL – ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS. Kit pedagógico destinado aos estudantes do Ensino Fundamental – anos finais (6º ao 9º ano), voltado ao desenvolvimento da empatia, inteligência emocional e reflexão sobre emoções. Contendo no mínimo: 01 livro literário com no mínimo 40 páginas, impressão colorida; 01 marcador de páginas; e 01 material pedagógico complementar interativo, como cartão ou recurso gráfico educativo	1.500	R\$ 53,33	R\$ 79.995,00
TOTAL				R\$ 1.036.575,76





ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO ELETRÔNICO

1 INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1 UASG: 987033 – Prefeitura Municipal de Santa Fé do Sul

1.2 Processo PCA: 987033-96/2026.

2 DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1 Os itens a serem adquiridos, suas descrições detalhadas, quantitativos estimados e preços de referência seguem descritos no Anexo I deste Termo de Referência. A formação do preço tomou como base a pesquisa de mercado realizada conforme os parâmetros da Lei Federal nº 14.133, de 2021, considerando orçamentos de empresas especializadas e a singularidade metodológica do objeto;

2.2 O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente ou até a entrega total dos materiais;

2.3 Deverão ser rigorosamente observados os requisitos da contratação detalhados no **Item 3 do Estudo Técnico Preliminar (ETP)**, que serve como anexo e fundamentação a este instrumento:

2.3.1 A contratação compreende a aquisição de materiais pedagógicos estruturados (livros com ISBN, instrumentos musicais e recursos lúdicos), conforme especificações técnicas e pedagógicas estabelecidas;

2.3.2 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como **bens comuns**, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado e descritivo técnico editoria;

2.3.3 O objeto desta contratação não se enquadra na categoria de bem de luxo, tratando-se de insumos indispensáveis à garantia do padrão de qualidade do ensino e ao cumprimento das diretrizes da BNCC, conforme Decreto Federal nº 10.818/2021;

2.3.4 Os documentos de habilitação previstos nos art. 62 a 70, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 deverão ser exigidos no Edital de Licitação, assegurando a capacidade técnica, jurídica e fiscal da contratada para o fornecimento de material pedagógico especializado;

2.3.5 A presente contratação e todos os seus atos correlatos deverão ser obrigatoriamente divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em observância ao art. 94, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

2.3.6 O procedimento licitatório deverá ser realizado na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, utilizando plataforma que assegure a ampla disputa e transparência, preferencialmente o sistema Compras.gov, considerando a possibilidade de aplicação de recursos de fontes federais e fundos vinculados à educação.

3 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 A fundamentação detalhada da contratação, bem como a memória de cálculo que justifica os quantitativos de estudantes e docentes beneficiados, encontram-se pormenorizadas nos **Itens 1 e 4 do Estudo Técnico Preliminar (ETP)**, que integra este processo;

3.2 A necessidade baseia-se na obrigatoriedade de implementação das diretrizes da **BNCC** e da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, visando a padronização e a equidade do ensino musical e socioemocional na rede municipal.

4 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1 A solução consiste na aquisição de um ecossistema pedagógico integrado (Coleção Orquestrando e Kits de Temas Transversais), cuja descrição técnica completa e análise do ciclo de vida encontram-se no **Item 6 do Estudo Técnico Preliminar**;

4.2 Considerando o ciclo de vida do objeto, a solução foi planejada para garantir durabilidade durante todo o ano letivo, utilizando materiais de alta gramatura e proteção gráfica, além de prever o reuso pedagógico das embalagens (caixas-teatro), conforme os princípios da economia circular e sustentabilidade descritos no ETP.

5 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 A empresa licitante deverá comprovar sua regularidade e capacidade jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista, conforme os critérios estabelecidos nos **arts 62 a 70, da Lei Federal nº 14.133, de 2021**, apresentando os seguintes documentos:

5.2. Habilitação Jurídica:

5.2.1. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em conformidade com o objeto social de comercialização de livros e materiais didáticos.





PREFEITURA

DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE**
SANTA FÉ DO SUL

5.3. Habilitação Técnica (Capacidade Técnico-Operacional):

5.3.1. Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa já realizou o fornecimento de materiais pedagógicos, kits escolares ou coleções literárias de complexidade similar à do objeto deste Termo;

5.3.2. Declaração do licitante que detém autorização legal para comercialização das obras;

5.3.3. Conforme item específico deste TR, a habilitação técnica definitiva ficará condicionada à aprovação da amostra técnica dos kits.

5.4. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

5.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

5.4.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

5.4.3. Certidões de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal;

5.4.4. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

5.4.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

5.4.6. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Proibição de trabalho infantil e escravo).

5.5. Habilitação Econômico-Financeira:

5.5.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

5.5.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, comprovando a saúde financeira da empresa para honrar o fornecimento;

5.6 Os documentos habilitatórios poderão ser substituídos, no que couber, pelo **SICAF**, desde que os documentos estejam dentro do prazo de validade e contemplem todos os requisitos exigidos neste item;

5.7. Os documentos habilitatórios, bem como as condições de regularidade fiscal, trabalhista e jurídica, deverão ser mantidos em conformidade e atualizados durante todo o período de vigência do contrato, sendo condição indispensável para a efetivação de cada pagamento, sob pena de rescisão e aplicação de sanções;

5.8 A contratada deverá garantir que os materiais entregues sejam idênticos às amostras aprovadas na fase de julgamento, sob pena de recusa do lote e aplicação das sanções previstas.

6 MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1 CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1.1 A entrega do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.1.1 Emissão da Solicitação de Fornecimento pelo Departamento de Compras;

6.1.1.2 Entrega do objeto conforme requisitos descritos no Estudo Técnico Preliminar;

6.1.1.3 Recebimento provisório dos bens permanentes;

6.1.1.4 Recebimento definitivo dos bens permanentes.

6.1.2 Correrão por conta da CONTRATADA as despesas, diretas e indiretas, de importação, seguro de transporte internacional, embalagem, seguros diversos, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, do seguro de transporte internacional, frete internacional, moto frete, correspondências postais, montagem, garantia, assistência técnica, responsabilidade técnica, entrega técnica, transporte e frete nacionais, tributos, impostos, contribuições fiscais, contribuições parafiscais, taxas (siscomex, de companhia aérea, do RADAR da licença de importação, de desembaraço aduaneiro, de armazenagem alfandegária, capatazia, de despesas aeroportuárias e outras que se fizerem necessárias), custos com o manuseio de carga, serviços de terceiros ou mão de obra, devidos no país de origem ou no Brasil, conforme o caso, emissão da respectiva carta de crédito e outros custos que venham a incidir direta ou indiretamente no objeto licitado;

6.1.3 São de responsabilidade da CONTRATADA, a obtenção da licença de importação, pagamento de seguro, transporte, depósito dos equipamentos, custos de desembaraço e todos os custos (despesas) de formalidades alfandegárias pagáveis na importação. A CONTRATANTE fornecerá toda a documentação, de sua responsabilidade, necessária à CONTRATADA para que sejam efetuados os trâmites alfandegários, objetivando a isenção de impostos, conforme previsões legais;

6.1.4 A entrega do objeto a que se refere o item anterior deve ser feita no local indicado por meio de utilização de veículo apropriado destinado ao transporte deste tipo de carga, com as características de segurança que o caso requer;

6.1.5 O prazo para a entrega total e efetiva dos materiais contará a partir de 01 (um) dia útil após o envio oficial da Solicitação pelo Sistema Eletrônico de Informações (SEI-CIDADES) ou e-mail institucional;

6.1.5.1 Em razão da natureza pedagógica e do planejamento logístico de distribuição escolar, a Administração não garantirá quantidade mínima por lote de compra, devendo o licitante considerar essa flexibilidade na composição de seus custos e proposta.

6.2 LOCAL E HORÁRIO DA ENTREGA DOS MATERIAIS DE CONSUMO

6.2. DO LOCAL, HORÁRIO E PADRÕES DE ENTREGA

6.2.1 Os materiais pedagógicos e instrumentos musicais deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação,





PREFEITURA

DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SANTA FÉ DO SUL

na Avenida Paulo Nunes da Silva, nº 240, em Santa Fé do Sul – SP, conforme endereços previamente indicados pela administração pública;

6.2.2 As entregas deverão ocorrer obrigatoriamente em dias de expediente administrativo da Prefeitura, no horário das **08:00 às 11:00** e das **13:00 às 17:00**, salvo agendamento prévio em caráter de urgência justificada pela Secretaria de Educação;

6.2.3 Os materiais devem ser entregues devidamente acondicionados em embalagens resistentes (maletas ou caixas), identificadas por lote e público-alvo (Ex: Kit Aluno - 4 anos), para garantir a integridade física dos livros e a preservação da afinação dos instrumentos musicais durante o transporte e descarga;

6.2.4 A entrega do objeto ao Município de Santa Fé do Sul - SP deverá ser realizada no prazo na forma do subitem 4.5 do Estudo Técnico Preliminar;

6.2.5 Não será permitida a substituição dos produtos (título, autor, especificação técnica, etc.);

6.2.6 A empresa contratada é integralmente responsável pela logística de transporte, carga e descarga dos kits, devendo disponibilizar pessoal e equipamentos necessários para que o material seja depositado nos locais indicados sem avarias.

7 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 DA GESTÃO DO CONTRATO

7.1.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

7.1.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento;

7.1.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito utilizando-se o **Sistema SEI-CIDADES**;

7.1.3.1 Fica a Contratada, obrigada a cadastrar a empresa junto ao SEI-CIDADES^[1] (usuário externo), para fins de assinatura do instrumento, solicitações de esclarecimento, realinhamento de preços, processos administrativos sancionatórios e demais comunicações entre as partes.

7.1.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

7.1.5 Após a assinatura do Contrato, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa Contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;

7.1.6 A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is), ou respectivos substitutos.

7.2 GESTOR DO CONTRATO

7.2.1 Ficam designados como Gestores do Contrato, aqueles relacionados nos Documentos de Formalização da Demanda, para suas respectivas unidades orçamentárias, aos quais caberão a formalização do processo de acompanhamento e fiscalização junto ao Setor de Licitações;

7.2.1.1 A formalização do processo de acompanhamento e fiscalização do Contrato, a que se refere o subitem anterior, deverá ser expedida por ofício, se favorável, contendo anexo relatório técnico emitido pelo fiscal do Contrato;

7.2.1.2 O ofício expedido pelo Gestor do Contrato ao Setor de Licitações deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo: ordem de serviço, recebimento provisório, recebimento definitivo, registro de ocorrências, alterações e prorrogações contratuais;

7.2.1.3 Caberá ao Gestor do Contrato o atendimento irrestrito das funções descritas nos arts. 19 e 20, do Decreto nº 5.381, de 09 de março de 2023, não podendo alegar desconhecimento.

7.2.2 O gestor do Contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

7.2.3 O gestor do Contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

7.2.4 O gestor do Contrato emitirá documento comprobatório das avaliações realizadas pelos fiscais técnicos e administrativo, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

7.2.5 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela Comissão de que trata o art. 158, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, instituída pela Portaria nº 304, de 10 de maio de 2024;





PREFEITURA

DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE**
SANTA FÉ DO SUL

7.2.6 O gestor do Contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;

7.2.7 O gestor do Contrato deverá enviar a documentação pertinente aos setores de Licitação, Compras e Contabilidade, para a formalização dos procedimentos de formalização do contrato, apostilamento, empenho, liquidação e pagamento, nos valores e condições previamente acordadas.

7.3 FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.3.1 A execução da contratação será acompanhada pelos fiscais, os quais deverão observar as funções descritas nos arts. 19 e 21, do Decreto nº 5.381, de 2023, os quais seguem descritos no DFD em anexo, com designação formal e respectivo aceite;

7.3.2 O fiscal do Contrato acompanhará a execução do objeto contratado, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

7.3.3 O fiscal do Contrato anotará no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

7.3.4 Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal do Contrato emitirá notificações para a correção da execução do objeto, determinando prazo para a correção;

7.3.5 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

7.3.6 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução contratual nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor;

7.3.7 O fiscal do contrato comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término do Contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual;

7.3.8 O fiscal do Contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

7.3.9 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

7.3.10 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

8 DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

8.1 DAS CONDIÇÕES MÍNIMAS

8.1.1 A avaliação da execução do objeto se dará pela entrega dos produtos solicitados;

8.1.2 Deverá ser recusada entrega que não atenda aos requisitos descritos na Solicitação de Fornecimento tanto em características quanto em quantidade, lavrada a recusa no Termo de Recebimento Definitivo;

8.1.2.1 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a contratada:

8.1.2.1.1 não produzir os resultados acordados;

8.1.2.1.2 deixar de entregar ou substituir os produtos solicitados;

8.1.2.1.3 deixar de substituir produto que apresente avaria, dano, incompatibilidade e/ou vício oculto pelo período estipulado no subitem 8.2.2.4.

8.1.2.3 Constatada irregularidade no produto, sem prejuízo das sanções cabíveis, será solicitado ressarcimento à contratada proporcional ao dano decorrente.

8.2 DO RECEBIMENTO

8.2.1 PROVISÓRIO

8.2.1.1 Os materiais serão recebidos provisoriamente, no momento da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante simples recibo, sendo apenas avaliada a conformidade da quantidade entregue com a Nota Fiscal ou Recibo.

8.2.2 DEFINITIVO

8.2.2.1 Os materiais serão recebidos definitivamente, após o contratante realizar inspeção minuciosa de todos os materiais recebidos, por meio de profissionais técnicos competentes, com a finalidade de verificar a adequação dos materiais ao descritivo contratado;

8.2.2.2 O prazo para recebimento definitivo dos materiais pelo fiscal do contrato será de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório;

8.2.2.3 Quando do recebimento definitivo será elaborado relatório circunstanciado, o qual deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e





PREFEITURA

DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE**
SANTA FÉ DO SUL

administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao Gestor do Contrato para anuência;

8.2.2.4 Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo estipulado por Estado, em conformidade ao subitem 4.5 do Estudo Técnico Preliminar, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades:

8.2.2.4.1 O contratado ficará obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou avarias resultantes da fabricação, expedição ou armazenamento, cabendo à fiscalização não receber definitivamente o objeto até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório em conformidade ao subitem 8.2.2.4;

8.2.2.4.2 Quando da reparação de erros nos materiais fornecidos não será admitida prorrogação de prazo para entrega do produto;

8.2.2.4.3 Cessado o prazo para entrega do produto corrigido e não satisfeitas as obrigações da contratada, será automaticamente enviado para a Comissão de Sindicância e Processo Administrativo relatório para abertura de processo sancionatório.

8.2.2.5 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do produto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato;

8.2.2.6 Trimestralmente, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise da qualidade dos produtos e a compatibilidade destes com o praticado no mercado, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos a contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao Gestor do contrato.

8.3 LIQUIDAÇÃO

8.3.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, a liquidação ocorrerá em conformidade com o art. 7º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 04 de novembro de 2022;

8.3.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.3.2.1 o prazo de validade;

8.3.2.2 a data da emissão;

8.3.2.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

8.3.2.4 o período respectivo de execução do contrato;

8.3.2.5 o valor a pagar;

8.3.2.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;

8.3.2.7 eventual observação (bilhete) a ser solicitado pela Prefeitura Municipal anteriormente a emissão da Nota Fiscal.

8.3.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

8.3.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

8.3.5 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.3.5.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

8.3.5.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018).

8.3.6 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa:

8.3.6.1 O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.3.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contrato, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

8.3.8 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contrato a ampla defesa;

8.3.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.4 PRAZO DE PAGAMENTO





PREFEITURA

DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SANTA FÉ DO SUL

8.4.1 O pagamento será efetuado após finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 7º, II, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022;

8.4.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

8.5 FORMA DE PAGAMENTO

8.5.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente jurídica indicados pelo contratado;

8.5.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

8.5.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

8.5.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

8.5.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

9.1 FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

9.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório, na modalidade Pregão (art. 28, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021), na forma eletrônica (art. 17, §2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021), com critério de julgamento pelo menor preço global do lote único (art. 33, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

9.2 REGIME DE EXECUÇÃO

9.2.1 O regime de execução do contrato será pelo menor preço global.

9.3 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

9.3.1 Para fins de habilitação, deverá a empresa comprovar os seguintes requisitos, **no que couber:**

9.3.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.3.1.1.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.3.1.1.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.3.1.1.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.1.1.4 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.3.1.1.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.1.1.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.3.1.1.7 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107, da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.3.1.1.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.3.1.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.3.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.3.1.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.





PREFEITURA

DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE**
SANTA FÉ DO SUL

9.3.1.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.3.1.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.3.1.2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.3.1.2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.3.1.2.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.3.1.2.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.3.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.3.1.3.1 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

9.3.1.3.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II.

10 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 O custo estimado total da contratação ficou determinado em R\$1.036.575,76, conforme Solicitação de Fornecimento nº 270/2026.

11 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 A empresa deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, inclusive custos logísticos;

11.2 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.3 Alocar os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência, com habilitação e conhecimento adequado, fornecendo os materiais, demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência, observando estritamente o descritivo;

11.4 Entregar os materiais objeto deste Termo de Referência, nos locais indicados nos Documentos de Formalização de Demanda, em 24 (vinte e quatro) horas quanto aos itens 01, 02 e 05 e no prazo estipulado por Estado, em conformidade ao subitem 8.2.2.4 deste Termo de Referência, a contar do envio da Solicitação de Fornecimento para os demais itens;

11.4.1 A Solicitação de Fornecimento deverá ser encaminhada via SEI-CIDADES ou por e-mail constante no contrato, ficando ciente a empresa de que o prazo de entrega contará a partir da data constante no email enviado pela Administração Pública Municipal, não sendo aceito como alegação para não cumprimento do prazo a falta de acesso ao email;

11.4.2 A empresa se obriga a substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo estipulado por Estado, em conformidade ao subitem 8.2.2.4 deste Termo de Referência, a contar da notificação, os produtos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou divergência com o objeto da contratação e em até 24 (vinte e quatro) horas para os itens 01, 02 e 05;

11.4.3 Fica sob a responsabilidade da empresa a retirada, nos locais indicados, dos materiais que deverão ser substituídos, ocorrendo o processo logístico as suas expensas;

11.4.4 Quando da reparação de erros nos materiais fornecidos não será admitida prorrogação de prazo para entrega do produto;

11.4.5 O descumprimento das cláusulas contratuais ensejará a abertura de Processo Administrativo Sancionatório.

11.5 Responsabilizar-se pelos danos decorrentes do fornecimento do produto em desconformidade ao contrato, de acordo com a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela Prefeitura Municipal, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

11.6 Efetuar comunicação ao demandante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização da





PREFEITURA

DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE**
SANTA FÉ DO SUL

entrega do produto no prazo estabelecido, para adoção de ações cabíveis;

11.7 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

11.8 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, quando do pagamento, os seguintes documentos:

11.8.1 prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

11.8.2 certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

11.8.3 certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contrato;

11.8.4 Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;

11.8.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

11.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

11.10 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique;

11.11 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo ao estabelecimento empresarial;

11.12 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer fornecimento que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica;

11.13 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer alterações na característica do produto decorrentes de descontinuidade ou alteração nas características do produto ofertado, demonstrando documentalmente a necessidade de substituição de marca/modelo;

11.14 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.15 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação;

11.16 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

11.18 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

11.19 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.20 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.21 Fornecer os materiais observando estritamente o descritivo técnico, garantindo que os livros possuam os registros de ISBN exigidos, os instrumentos musicais tenham a sonoridade adequada e as embalagens funcionem como recursos cênicos (caixas-teatro).

12 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;

12.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência realizando o Recebimento Provisório no ato da entrega e o Definitivo após inspeção técnica da qualidade editorial e sonora;

12.3 Notificar o contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso do objeto contratado, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas, preferencialmente adotando-se como meio o SEI-CIDADES;

12.4 Notificar a contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

12.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações da contratada;

12.6 Comunicar a contratada para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a





PREFEITURA

DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE**
SANTA FÉ DO SUL

dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

12.7 Efetuar o pagamento a contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato e no Termo de Referência;

12.8 Aplicar a contratada as sanções previstas na lei e neste Termo de Referência;

12.9 Cientificar a Comissão de Sindicância e Processo Administrativo para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela contratada;

12.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Termo de Referência, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

12.10.1 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual e sucessivo período.

12.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual e sucessivo período;

12.12 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de Processo Administrativo Sancionatório para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

12.13 Comunicar o contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pela Administração Pública Municipal, no caso do art. 93, §2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

12.14 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento do objeto contratado;

12.15 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos produtos, após seu recebimento.

12.16 Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13 DAS SANÇÕES DISCIPLINARES

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o contratado que:

13.1.1 der causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2 der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3 der causa à inexecução total do contrato;

13.1.4 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

13.1.5 apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

13.1.6 praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

13.2.1 Advertência, quando o contrato der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

13.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens “13.1.2”, “13.1.3” e “13.1.4”, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

13.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens “13.1.5”, “13.1.6”, “13.1.7” e “13.1.8”, bem como nos subitens “13.1.2”, “13.1.3” e “13.1.4”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

13.3 Multa:

13.3.1 Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até o limite de 15% (quinze por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida;

13.3.2 Moratória de 1,0% (um por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

13.3.3 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o art. 137, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13.3.4 Compensatória, para as infrações descritas nos subitens “13.1.5” a “13.1.8”, de 5% a 20% do valor do contrato.

13.3.5 Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no subitem 13.1.3, de 15% a 30% do valor do contrato.

13.3.6 Para infrações descritas nos subitens “13.1.1” a “13.1.3”, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.

13.3.7 Para infrações descritas nos subitens “13.1.4” a 13.1.8, a multa será de 1,0% a 30% do valor do contrato.





PREFEITURA

DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE**
SANTA FÉ DO SUL

13.3.8 A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

13.3.9 Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

13.3.10 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

13.3.11 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante a contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

13.3.12 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.3.12.1 A comunicação se dará por e-mail ou publicação no Diário Oficial, de forma concomitante ou isolada.

13.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.5 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021):

13.5.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

13.5.2 as peculiaridades do caso concreto;

13.5.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.5.4 os danos que dela provierem para o Contratante;

13.5.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.6 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 01 de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

13.7 A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

13.8 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art. 161, da Lei Federal, nº 14.133, de 2021)

13.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13.10 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

14 OBRIGAÇÕES RELACIONADAS A LGPD

14.1 As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta.

14.1.1 O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei Federal nº 13.709, de 2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

14.2 A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o





PREFEITURA

DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SANTA FÉ DO SUL

cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual, sob pena de rescisão sem qualquer ônus, multa ou encargo.

14.2.1 A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

14.2.2 Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação da CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

14.2.3 Os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (*log*), adequado controle baseado em função (*role based access control*) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

14.3 A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou a CONTRATANTE está exposta.

14.3.1 A critério da CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

14.4 A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

14.4.1 A CONTRATADA deverá permitir a realização de auditorias da CONTRATANTE e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados.

14.4.2 A CONTRATADA deverá apresentar a CONTRATANTE, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

14.5 A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter permanente para exibição a CONTRATANTE, mediante solicitação.

14.5.1 A CONTRATADA deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos da CONTRATANTE, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

14.6 A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

14.6.1 Caso autorizada transmissão de dados pela CONTRATADA a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

14.7 A CONTRATADA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.

14.8 A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato a CONTRATANTE a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

14.8.1 A comunicação acima mencionada não eximirá a CONTRATADA das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

14.9 Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pela CONTRATANTE e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

14.9.1 A CONTRATANTE fica obrigada a emitir relatório assinado e datado com todas as medidas tomadas para eliminar completamente os dados pessoais e cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico).

14.10 A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos





PREFEITURA

DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SANTA FÉ DO SUL

dados pessoais compartilhados pela CONTRATANTE para as finalidades pretendidas neste contrato.

14.11 A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pela CONTRATANTE.

14.11.1 Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da Lei Federal nº 13.709, de 2018.

15 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, a saber:

15.1.1 ficha 325, aplicação 220.0000, subelemento de despesa 4.4.90.52.60 – material didático, fonte 01, no valor de R\$840.426,10;

15.1.2 ficha 337, aplicação 213.0000, subelemento de despesa 4.4.90.52.60 – material didático, fonte 01, no valor de R\$96.638,50;

15.1.3 ficha 349, aplicação 212.0000, subelemento de despesa 4.4.90.52.60 – material didático, fonte 01, no valor de R\$99.511,16.

15.2 A distribuição orçamentária disposta no subitem 15.1 tomou como base as seguintes informações:

ITEM	FICHA	FONTES	APLICAÇÃO
1	349	1	212.0000
2	349	1	212.0000
3	349	1	212.0000
4	337	1	213.0000
5	337	1	213.0000
6	325	1	220.0000
7	325	1	220.0000
8	325	1	220.0000
9	325	1	220.0000
10	325	1	220.0000
11	325	1	220.0000
12	325	1	220.0000
13	325	1	220.0000
14	325	1	220.0000
15	325	1	220.0000
16	325	1	220.0000
17	325	1	220.0000
18	325	1	220.0000

16 ANEXOS

16.1 Solicitação de Compras;

16.2 Nota de Bloqueio.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por fim encontrar a melhor solução para atender à necessidade das Escolas Municipais para a aquisição de Kits Pedagógicos destinados aos estudantes e professores da Rede Municipal de Ensino de Santa Fé, abrangendo as turmas da Educação Infantil (4 e 5 anos), Anos Iniciais (1º ao 5º ano) e Anos Finais (6º ao 9º ano) do Ensino Fundamental, conforme descrito abaixo e seus Anexos.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (artigo 18, §1º, I)

1.1. A educação constitui um dos pilares fundamentais para o desenvolvimento social, cultural e econômico de qualquer município. Nesse contexto, é dever da Administração Pública assegurar condições adequadas para o processo de ensino e aprendizagem, garantindo que estudantes e professores tenham acesso a materiais pedagógicos de qualidade, capazes de promover um ensino eficiente, inclusivo e alinhado às exigências educacionais contemporâneas, contribuindo para a redução das desigualdades educacionais e para o fortalecimento do desempenho escolar;

1.2. O Município de Santa Fé do Sul, por meio da Secretaria Municipal de Educação, tem como compromisso





PREFEITURA

DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE**
SANTA FÉ DO SUL

proporcionar condições pedagógicas adequadas para que todos os estudantes da rede pública municipal tenham acesso a recursos educacionais que favoreçam o desenvolvimento integral do processo educativo. Nesse sentido, a aquisição de kits pedagógicos destinados às unidades escolares visa disponibilizar suporte didático estruturado aos estudantes e docentes, possibilitando o desenvolvimento das competências cognitivas, socioemocionais e artísticas ao longo do ano letivo, em consonância com as diretrizes educacionais vigentes;

1.3. A presente contratação, fundamenta-se no interesse público de promover o fortalecimento das práticas pedagógicas relacionadas ao ensino das artes, especialmente da educação musical, bem como na abordagem de Temas Contemporâneos Transversais, tais como: “Respeito e Valorização do Idoso”, “Educação para o Consumo” e “Vida Familiar e Social”. A utilização de materiais pedagógicos estruturados contribui para tornar as atividades escolares mais dinâmicas, atrativas e significativas, despertando o interesse dos estudantes pela leitura, pela expressão artística e pelo aprendizado. Ademais, a disponibilização padronizada desses recursos às unidades escolares contribui para a promoção da equidade educacional, assegurando que todos os estudantes tenham acesso às mesmas oportunidades de aprendizagem e desenvolvimento;

1.4. A proposta contempla a disponibilização de kits pedagógicos destinados aos estudantes e materiais de apoio pedagógico aos professores. Os kits dos estudantes poderão ser compostos por obras literárias, instrumentos musicais educativos adequados à faixa etária, materiais voltados à educação musical e recursos lúdicos destinados ao desenvolvimento de atividades artísticas e teatrais. Já os kits destinados aos professores deverão contemplar manuais pedagógicos e materiais de orientação metodológica que auxiliem na mediação das atividades em sala de aula. Adicionalmente, poderá ser prevista formação pedagógica destinada aos docentes, com o objetivo de apoiar a correta utilização dos materiais didáticos e ampliar as estratégias de aplicação das atividades pedagógicas;

1.5. A adoção de kits pedagógicos padronizados apresenta vantagens administrativas e pedagógicas relevantes, uma vez que permite maior eficiência na logística de distribuição dos materiais às unidades escolares, bem como contribui para a uniformização das práticas pedagógicas desenvolvidas no âmbito da rede municipal de ensino. Além disso, a iniciativa encontra respaldo nas diretrizes estabelecidas pela legislação educacional brasileira, em especial pela Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que determinam a inclusão da música no componente curricular de Artes na educação básica, bem como nas orientações da Base Nacional Comum Curricular – BNCC;

1.6. A disponibilização desses materiais pedagógicos representa importante instrumento de valorização da educação municipal, contribuindo para o fortalecimento do trabalho docente e para o desenvolvimento de competências essenciais nos estudantes, tais como: consciência fonológica, percepção sonora, criatividade, expressão artística, empatia e desenvolvimento socioemocional. Ademais, a adoção de materiais estruturados e adequados às diferentes etapas do desenvolvimento infantil favorece práticas pedagógicas mais significativas e alinhadas às necessidades educacionais contemporâneas;

1.7. Dessa forma, a presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir o pleno desenvolvimento dos estudantes da rede municipal de ensino, assegurando condições adequadas para a promoção de uma educação pública de qualidade, em consonância com os princípios constitucionais da educação e com as diretrizes da política educacional brasileira.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (artigo 18, §1º, II)

2.1. Embora tenha sido previamente elaborado o Plano de Contratações Anual (PCA) do Município, a presente demanda não foi contemplada em seu cronograma inicial, uma vez que a necessidade de aquisição dos kits pedagógicos foi consolidada posteriormente, no decorrer das jornadas de planejamento pedagógico realizadas pela Secretaria Municipal de Educação para organização do presente ano letivo;

2.2. Durante o processo de planejamento pedagógico, realizado mediante reuniões entre a equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação, gestores das unidades escolares e docentes da rede municipal, identificou-se a necessidade de implementação de recursos pedagógicos estruturados capazes de atender, de forma integrada, às competências previstas na Base Nacional Comum Curricular – BNCC, alinhadas ao Currículo Paulista, bem como às diretrizes estabelecidas pelas Leis Federais nº 11.769/2008 e nº 13.278/2016, que tratam da inclusão da música no componente curricular de Artes na educação básica;

2.3. As discussões pedagógicas evidenciaram que os materiais didáticos genéricos anteriormente utilizados não atendiam plenamente às necessidades metodológicas da rede municipal de ensino, especialmente no que se refere à integração entre literatura, educação musical e atividades de expressão artística, demonstrando a necessidade de adoção de recursos pedagógicos estruturados que possibilitem abordagem progressiva e interdisciplinar dessas áreas do conhecimento;

2.4. Diante desse cenário, a equipe técnica pedagógica da Secretaria Municipal de Educação indicou a aquisição de kits pedagógicos estruturados como alternativa adequada para apoiar o desenvolvimento das atividades pedagógicas nas unidades escolares, proporcionando suporte metodológico aos docentes e contribuindo para a promoção da equidade educacional no âmbito da rede municipal de ensino;

2.5. Ressalta-se que o Plano de Contratações Anual constitui instrumento de planejamento administrativo que deve





PREFEITURA

DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SANTA FÉ DO SUL

possuir caráter dinâmico, permitindo a incorporação de demandas supervenientes identificadas ao longo do exercício, especialmente quando relacionadas à melhoria da qualidade das políticas públicas educacionais;

2.6. Considerando a relevância pedagógica da iniciativa e seu impacto no desenvolvimento educacional dos estudantes da rede municipal — atualmente composta por aproximadamente 1.720 alunos da Educação Infantil e 3.773 alunos do Ensino Fundamental —, a Administração Municipal optou pela realização da presente contratação, com o objetivo de fortalecer as práticas pedagógicas e garantir melhores condições de ensino e aprendizagem nas unidades escolares.

3 ÁREA REQUISITANTE

3.1 **Áreas demandantes:** Secretaria Municipal de Educação;

3.2 **Responsáveis:** Marilza Barbosa de Almeida Marques.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (artigo 18, §1º, III)

4.1 Os documentos de habilitação exigidos para participação no certame deverão observar as disposições previstas nos arts. 62 a 69, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, abrangendo, no que couber, a habilitação jurídica, a regularidade fiscal e trabalhista, a qualificação técnica e a qualificação econômico-financeira. Poderá ser admitida a substituição total ou parcial desses documentos por meio de registro cadastral válido no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ou em Cadastro de Registro Cadastral (CRC) mantido por órgão ou entidade da Administração Pública;

4.2 O procedimento licitatório e os atos dele decorrentes deverão ser divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, em conformidade com o disposto no art. 94, I, da Lei Federal nº 14.133/2021, garantindo transparência e ampla publicidade ao processo de contratação;

4.3 A contratação destinada à aquisição de kits pedagógicos deverá assegurar que os produtos fornecidos atendam aos padrões adequados de qualidade gráfica, durabilidade e pertinência pedagógica. Os materiais deverão ser compatíveis com as necessidades educacionais dos estudantes e docentes da Rede Municipal de Ensino de Santa Fé do Sul, garantindo resistência ao manuseio frequente em atividades pedagógicas e segurança no uso em ambiente escolar;

4.4 Para fins de verificação da conformidade das especificações técnicas e da adequação pedagógica dos materiais ofertados, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar amostra de 01 (uma) unidade de cada kit que compõe o objeto da contratação, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência;

4.5 As amostras deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação de Santa Fé do Sul e serão submetidas à análise de **Comissão Técnica** especialmente designada, composta por profissionais da área educacional e especialistas em educação musical, que avaliarão os materiais quanto à conformidade com as especificações técnicas e pedagógicas previstas no edital e seus anexos. O prazo será contado por média por Estado, contado a partir da solicitação formal do Pregoeiro, na seguinte ordem:

CIDADE	CORREIOS	LATAM CARGO	AZUL EXPRESS	JADLOG	LOGGI	J&T EXPRESS	MÉDIA
SÃO PAULO	6	8	7	7	7	5	7
RIO BRANCO	10	8	7	18			11
MACEIÓ	7	8	7	11			8
MACAPA	15		7	13			12
MANAUS	36	8	7	14			16
SALVADOR	6	8	7	9	9		8
FORTALEZA	7	8	7	11	11		9
BRASILIA	10	8	7	8	8	5	8
VITÓRIA	10	8	7	8			8
GOIÂNIA	10	8	7	8		5	8
SÃO LUIS	8	8	7	11			9
CUIABÁ	6	8	7	9			8
CAMPO GRANDE	10	8	7	9			9
BELO HORIZONTE	10	8	7	9	8	4	8
BELÉM	7	8	7	9			8





PREFEITURA

DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SANTA FÉ DO SUL

JOÃO PESSOA	7	8	7	11			8
CURITIBA	9	8	7	7	8	7	8
RECIFE	7	8	7	11	11		9
TERESINA	8	8	7	11			9
RIO DE JANEIRO	10	8	7	6	9	5	8
NATAL	7	8	7	11			8
PORTO ALEGRE	10			15			13
PORTO VELHO	8	8	7	14			9
BOA VISTA	24	8	7	16			14
FLORIANÓPOLIS	10	8	7	7		6	8
ARACAJU	7	8	7	12	12		9
PALMAS	7	8	7	10			8

4.6 Das especificações técnicas objeto de análise da amostra:

4.6.1 Qualidade Gráfica: Verificação da qualidade dos materiais impressos, incluindo a gramatura do papel, fidelidade cromática das ilustrações e infografias, legibilidade do conteúdo e ausência de falhas de impressão, corte ou vinco que possam comprometer a durabilidade ou a adequada utilização pedagógica dos materiais;

4.6.2 Funcionalidade dos Instrumentos: Avaliação da qualidade e funcionalidade dos instrumentos musicais integrantes dos kits, verificando-se a adequação sonora, resistência dos materiais e conformidade com as normas de segurança aplicáveis ao uso por crianças, especialmente quanto à utilização de materiais atóxicos e apropriados ao ambiente escolar;

4.6.3 Adequação Pedagógica: Verificação da compatibilidade dos conteúdos constantes nos materiais destinados aos estudantes e nos manuais do professor com as diretrizes pedagógicas estabelecidas na Base Nacional Comum Curricular – BNCC, bem como com as competências socioemocionais, artísticas e educacionais descritas neste Termo de Referência;

4.6.4 Estrutura e Resistência dos Recursos Lúdicos: Avaliação da resistência estrutural das embalagens e materiais que compõem os recursos pedagógicos utilizados para atividades teatrais, verificando-se sua capacidade de montagem e estabilidade durante o uso pedagógico em sala de aula;

4.6.5 As amostras deverão estar acompanhadas de documentação comprobatória pertinente, incluindo, quando aplicável, cópia dos registros de ISBN das obras fornecidas, bem como eventuais certificações de conformidade técnica ou ambiental relacionadas aos materiais utilizados na produção;

4.7 A não apresentação das amostras no prazo estabelecido no edital ou a reprovação das mesmas por não atenderem às especificações técnicas e pedagógicas mínimas exigidas implicará na desclassificação da proposta do licitante, procedendo-se à convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação;

4.8 As amostras aprovadas poderão ser retidas pela Administração para fins de controle de qualidade, servindo como padrão de referência para conferência dos materiais a serem entregues durante a execução contratual, podendo ser computadas como parte integrante da entrega definitiva;

4.9 A exigência de apresentação de amostras fundamenta-se na necessidade de assegurar que os materiais pedagógicos e instrumentos musicais a serem fornecidos à Rede Municipal de Ensino atendam aos padrões de qualidade técnica, segurança e adequação pedagógica indispensáveis ao processo de ensino e aprendizagem;

4.10 Considerando que o objeto da contratação envolve materiais didáticos estruturados, instrumentos musicais educativos e recursos pedagógicos destinados à utilização direta por estudantes e docentes em ambiente escolar, a análise prévia de amostras constitui medida necessária para verificar a conformidade dos materiais com as especificações técnicas e pedagógicas estabelecidas no Termo de Referência;

4.11 Dessa forma, a exigência de amostras não se caracteriza como restrição à competitividade, mas como mecanismo legítimo de verificação da qualidade e da adequação da solução ofertada, em observância aos princípios da eficiência, da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública;

4.12 Nesse sentido, a análise prévia das amostras constitui medida de cautela administrativa, destinada a verificar a conformidade da solução ofertada com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, bem como garantir que os materiais possuam as características pedagógicas necessárias para o adequado desenvolvimento das atividades educacionais.

4.13 Da finalidade da análise da amostra:

4.13.1 Verificação da Integridade e Funcionalidade Pedagógica.

4.13.1.1 Os kits pedagógicos não se caracterizam como simples materiais de escritório, mas como soluções





PREFEITURA

DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE**
SANTA FÉ DO SUL

educacionais integradas, compostas por livros, instrumentos musicais e recursos lúdicos destinados à realização de atividades pedagógicas estruturadas;

4.13.1.2 Entre tais recursos, destacam-se as embalagens que desempenham função pedagógica adicional, devendo permitir sua conversão em estruturas utilizadas em atividades teatrais;

4.13.1.3 Dessa forma, a análise da amostra permite verificar se a gramatura do papel, a qualidade do material e a resistência do vinco e das estruturas garantem a transformação da embalagem em recurso pedagógico funcional, sem comprometimento da estabilidade ou integridade do material.

4.13.2 Garantia de Acessibilidade Visual e Qualidade Gráfica

4.13.2.1 Os materiais pedagógicos utilizam narrativas visuais, ilustrações e infografias destinadas a facilitar a compreensão de conteúdos por estudantes em processo inicial de alfabetização ou em fase pré-leitura;

4.13.2.2 Assim, a análise das amostras permite verificar se os materiais impressos apresentam qualidade gráfica adequada, incluindo fidelidade cromática, nitidez das imagens, legibilidade dos textos e correta representação de elementos visuais utilizados para explicar conceitos musicais, como altura, intensidade, timbre e duração dos sons;

4.13.3 Conformidade Sonora e Segurança dos Instrumentos

4.13.3.1 A solução pedagógica inclui instrumentos musicais educativos;

4.13.3.2 A análise das amostras permite verificar aspectos fundamentais para a utilização segura desses instrumentos em ambiente escolar, tais como:

4.13.3.2.1 adequação sonora e afinação mínima dos instrumentos;

4.13.3.2.2 resistência dos materiais utilizados na fabricação;

4.13.3.2.3 ausência de componentes que possam oferecer risco à segurança física dos estudantes;

4.13.3.2.4 conformidade com requisitos de segurança aplicáveis ao uso infantil, especialmente quanto à utilização de materiais atóxicos.

4.13.3.3 Alinhamento Pedagógico com as Diretrizes Educacionais;

4.13.3.4 Os materiais destinados aos estudantes e os manuais pedagógicos destinados aos docentes deverão apresentar alinhamento metodológico com a Base Nacional Comum Curricular – BNCC, bem como com as diretrizes pedagógicas aplicáveis à educação musical e ao desenvolvimento das competências socioemocionais;

4.13.3.2.5 A análise das amostras permite verificar a coerência entre os conteúdos apresentados nos materiais didáticos e os objetivos educacionais previstos no Termo de Referência.

4.13.4 Verificação da Autenticidade e Atualização do Conteúdo:

4.13.4.1 A apresentação das amostras também possibilita a verificação da autenticidade dos registros editoriais eventualmente apresentados, bem como a análise da qualidade do conteúdo pedagógico, evitando o fornecimento de materiais desatualizados ou incompatíveis com a realidade educacional do município.

4.13.5 Justificativa Administrativa da Exigência

4.13.5.1 Diante da natureza pedagógica e da complexidade do objeto da contratação, a exigência de amostras não constitui restrição ao caráter competitivo do certame, mas sim instrumento legítimo de verificação da qualidade da solução ofertada, em observância aos princípios da eficiência, da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública;

4.13.5.2 Os manuais do professor e livros do aluno devem apresentar rigoroso alinhamento metodológico com a BNCC e legislações específicas de educação musical;

4.13.5.3 A amostra permite conferir a autenticidade dos registros de ISBN e a qualidade do conteúdo intelectual, evitando a recepção de materiais desatualizados ou descontextualizados da realidade educacional do município;

4.13.5.4 Portanto, a exigência de amostra não constitui restrição ao caráter competitivo, mas sim uma medida de cautela administrativa amparada pelo princípio da eficiência, garantindo que a administração pública selecione a proposta que, além do menor preço, entregue a solução pedagógica efetivamente capaz de atingir os resultados educacionais pretendidos.

4.14 Os materiais deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues, devidamente protegidos e embalados adequadamente contra danos de transporte e manuseio, acompanhados das respectivas notas fiscais;

4.15 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual. Isso significa que a empresa contratada deve ser responsável pela execução integral do objeto do contrato;

4.16 A entrega dos materiais deverá ocorrer de forma integral, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência e nas ordens de fornecimento emitidas pela Administração;

4.17 A entrega dos produtos será acompanhada pelo Fiscal da Contratação, devidamente capacitada para proceder à verificação das condições de fornecimento, conferência dos materiais e adoção das providências necessárias para assegurar a qualidade dos produtos entregues;

4.18 A Contratada deve efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e locais definidos através da ordem de fornecimento, acompanhada da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes aos itens;





PREFEITURA

DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SANTA FÉ DO SUL

4.19 Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

4.20 O prazo de vigência do instrumento contratual será de até 12 (doze) meses, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 ou até a entrega total dos produtos;

4.21 O fornecimento deve respeitar integralmente os critérios definidos pela Secretaria Municipal de Educação, incluindo:

4.21.1 Composição detalhada: Respeito rigoroso aos componentes de cada kit (instrumentos, livros, adesivos e manuais);

4.21.2 Padrões Gráficos: Impressão com fidelidade cromática, alta definição de traços e ausência de rebarbas ou falhas mecânicas;

4.21.3 Embalagem e Identificação: As caixas de papelão, além de acondicionar os produtos, devem cumprir sua função pedagógica de transformar-se em teatros, devendo ser resistentes e devidamente identificadas para facilitar a distribuição e assegurar a integridade dos itens;

4.22 O contrato deverá prever mecanismos de controle e conferência dos materiais no ato da entrega. Caso sejam identificadas irregularidades, como falhas de impressão, defeitos estruturais ou desconformidade com as especificações técnicas, a empresa contratada deverá proceder à substituição imediata dos itens, sem ônus adicional para a Administração.

4.23 A presente contratação observará os princípios da economicidade, eficiência e transparência, buscando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração e garantindo o fornecimento de materiais pedagógicos adequados ao desenvolvimento das atividades educacionais previstas no currículo municipal.

5 ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES (artigo 18, §1º, IV)

5.1 A estimativa das quantidades a serem adquiridas foi elaborada com base em levantamento realizado pela Secretaria Municipal de Educação, considerando o número atual de estudantes matriculados na rede pública municipal de ensino, bem como a quantidade de docentes responsáveis pelas turmas atendidas;

5.2 O dimensionamento dos quantitativos fundamenta-se nos dados oficiais do Censo Escolar vigente, aliados à projeção de matrículas para o ano letivo correspondente, contemplando a necessidade de atendimento de aproximadamente 1.720 alunos da Educação Infantil e 3.773 alunos do Ensino Fundamental;

5.3 A memória de cálculo adotada considera a disponibilização de 01 (um) kit pedagógico individual por estudante, bem como materiais de apoio destinados aos professores regentes, de forma a garantir a adequada aplicação das atividades pedagógicas em sala de aula;

5.4 Adicionalmente, foi prevista reserva técnica estimada em aproximadamente 5% do quantitativo total, destinada a suprir eventuais necessidades decorrentes de transferências internas de estudantes, novas matrículas ao longo do exercício ou substituição de materiais danificados, assegurando a continuidade das atividades pedagógicas sem interrupções;

5.5 Dessa forma, a estimativa adotada busca garantir que todos os estudantes e docentes da rede municipal tenham acesso aos materiais pedagógicos necessários ao desenvolvimento das atividades educacionais, promovendo equidade no acesso aos recursos didáticos e fortalecendo a qualidade do ensino municipal;

5.6 Os quantitativos estimados para a presente contratação encontram-se detalhados no quadro demonstrativo a seguir, elaborado com base nos dados educacionais consolidados pela Secretaria Municipal de Educação.

5.7 Segue abaixo os quantitativos estimados:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTD
1	KIT DO ALUNO – Educação Infantil para estudantes de 4 anos- Kit pedagógico destinado aos estudantes da Educação Infantil (4 anos), voltado ao desenvolvimento da percepção sonora, experimentação musical e reconhecimento de instrumentos e elementos que compõem formações musicais coletivas. Contendo no mínimo: 01 Livro do Estudante, com no mínimo 40 páginas, gramatura aproximada de 90 g/m ² ; 01 instrumento musical pedagógico individual, confeccionado em material resistente e adequado ao uso infantil, destinado à experimentação sonora, com usabilidade e relacionamento direto com o material didático; 01 cartela de adesivos educativos coloridos, formato aproximado A4; e 01 caixa educativa multifuncional colorida, confeccionada em material resistente, estruturada para reutilização em atividades pedagógicas	350





PREFEITURA

DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SANTA FÉ DO SUL

2	KIT ESCOLAR – Kit pedagógico destinado às atividades de musicalização em grupo. Contendo no mínimo 20 instrumentos musicais pedagógicos, destinados à exploração sonora e rítmica, podendo incluir instrumentos de percussão manual e outros recursos sonoros adequados ao ambiente escolar, tais como: instrumentos de percussão simples; instrumentos de apoio rítmico; recursos sonoros para exploração de intensidade, ritmo e timbre. Deverá acompanhar 01 caixa educativa multifuncional colorida, confeccionada em material resistente, estruturada para reutilização em atividades pedagógicas. Todos os instrumentos deverão ser confeccionados em materiais resistentes, seguros e apropriados ao uso escolar coletivo	12
3	KIT DO PROFESSOR – Educação Infantil para estudantes de 4 anos – Kit pedagógico destinado ao professor responsável pela aplicação das atividades de educação musical. Contendo no mínimo: 01 Manual do Professor, com no mínimo 40 páginas, impressão colorida, destinado a orientações pedagógicas e metodológicas para aplicação das atividades propostas no livro do estudante e sugestões didáticas e estratégias de ensino; 05 fichas pedagógicas complementares, coloridas, formato A4 ou superior, destinadas à exploração de paisagens sonoras	20
4	KIT DO ALUNO – Educação Infantil para estudantes de 5 anos – Kit pedagógico destinado aos estudantes da Educação Infantil (5 anos); voltado ao desenvolvimento da percepção sonora, reconhecimento de instrumentos musicais e exploração de propriedades do som. Contendo no mínimo: 01 Livro do Estudante, com no mínimo 40 páginas, impressão colorida, gramatura aproximada de 90 g/m ² ; 01 instrumento musical pedagógico individual, adequado à faixa etária e destinado à experimentação sonora; 01 cartela de adesivos educativos coloridos, formato aproximado A4; 01 caixa educativa multifuncional colorida, confeccionada em material resistente, estruturada para reutilização em atividades pedagógicas	400
5	KIT DO PROFESSOR – Educação Infantil para estudantes de 5 anos – Kit pedagógico destinado ao professor responsável pela aplicação das atividades de educação musical. Contendo no mínimo: 01 Manual do Professor, com no mínimo 40 páginas, impressão colorida, destinado a orientações pedagógicas e metodológicas para aplicação das atividades propostas no livro do estudante e sugestões didáticas e estratégias de ensino; 05 fichas pedagógicas complementares, coloridas, formato A4 ou superior, destinadas à exploração de paisagens sonoras	25
6	KIT DO ALUNO – 1º ano – Kit pedagógico destinado aos estudantes do 1º ano do Ensino Fundamental, voltado ao desenvolvimento da percepção musical, experimentação sonora e reconhecimento de instrumentos musicais. Contendo no mínimo: 01 livro do estudante com no mínimo 40 páginas, impressão colorida, gramatura aproximada de 90 g/m ² ; 01 instrumento musical pedagógico individual destinado à experimentação sonora; 01 cartela de adesivos educativos coloridos, formato A4 ou superior; e 01 caixa educativa multifuncional colorida, confeccionada em material resistente, estruturada para reutilização em atividades pedagógicas	450
7	KIT DO PROFESSOR – 1º ano – Kit pedagógico destinado ao professor responsável pela condução das atividades de musicalização. Contendo no mínimo: 01 manual do professor com no mínimo 40 páginas; impressão colorida, destinado a orientações pedagógicas, respostas das atividades e sugestões metodológicas; 05 fichas pedagógicas complementares, formato A4 ou superior, contendo atividades relacionadas à expressão dos sentimentos e à percepção sonora	25
8	KIT DO ALUNO – 2º ano – Kit pedagógico destinado aos estudantes do 2º ano do Ensino Fundamental, voltado ao desenvolvimento da percepção musical, apreciação sonora e exploração das propriedades do som. Contendo no mínimo: 01 livro do estudante com no mínimo 40 páginas, impressão colorida, gramatura aproximada 90 g/m ² ; 01 instrumento musical pedagógico individual de sopro ou equivalente destinado à experimentação sonora individual; 01 cartela de adesivos educativos formato A4 ou superior; e 01 caixa educativa multifuncional colorida, confeccionada em material resistente, estruturada para reutilização em atividades pedagógicas	430
9	KIT DO ALUNO – 2º ano – Kit pedagógico destinado aos estudantes do 2º ano do Ensino Fundamental, voltado ao desenvolvimento da percepção musical, apreciação sonora e exploração das propriedades do som. Contendo no mínimo: 01 livro do estudante com no mínimo 40 páginas, impressão colorida, gramatura aproximada 90 g/m ² ; 01 instrumento musical pedagógico individual de sopro ou equivalente destinado à experimentação sonora individual; 01 cartela de adesivos educativos coloridos formato A4 ou superior; e 01 caixa educativa multifuncional colorida, confeccionada em material resistente, estruturada para reutilização em atividades pedagógicas	25





PREFEITURA

DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SANTA FÉ DO SUL

10	KIT DO ALUNO – 3º ano – Kit pedagógico destinado aos estudantes do 3º ano do Ensino Fundamental voltado ao desenvolvimento da percepção sonora e apreciação musical. Contendo no mínimo: 01 livro do estudante com no mínimo 40 páginas, impressão colorida, gramatura aproximada de 90 g/m ² ; 01 instrumento musical pedagógico individual de sopro ou equivalente; 01 cartela de adesivos educativos coloridos, formato A4 ou superior; e 01 caixa educativa multifuncional colorida, confeccionada em material resistente, estruturada para reutilização em atividades pedagógicas	450
11	KIT DO PROFESSOR – 3º ano — Contendo no mínimo: 01 manual do professor com no mínimo 40 páginas, impressão colorida, destinado a orientações pedagógicas e respostas das atividades; 05 fichas pedagógicas coloridas, formato A4 ou superior, contendo atividades educativas interativas, incluindo jogos de memória relacionados a instrumentos musicais e elementos sonoros	25
12	KIT DO ALUNO – 4º ano – Kit pedagógico destinado ao desenvolvimento da percepção musical e apreciação de obras musicais. Contendo no mínimo: 01 livro do estudante com no mínimo 40 páginas, impressão colorida, gramatura aproximada de 90 g/m ² ; 01 instrumento musical pedagógico individual de sopro ou equivalente; 01 cartela de adesivos educativos coloridos, formato A4 ou superior; e 01 caixa educativa multifuncional colorida, confeccionada em material resistente, estruturada para reutilização em atividades pedagógicas	440
13	KIT DO PROFESSOR – 4º ano – Contendo no mínimo: 01 manual do professor com no mínimo 40 páginas; impressão colorida; destinado a orientações pedagógicas e respostas das atividades; 05 fichas pedagógicas coloridas, formato A4 ou superior, contendo conteúdos relacionados à história da música e apreciação de obras artísticas nacionais e internacionais	25
14	KIT DO ALUNO – 5º ano – Kit pedagógico destinado aos estudantes do 5º ano do Ensino Fundamental voltado à experimentação musical, apreciação sonora e desenvolvimento da percepção rítmica. Contendo no mínimo: 01 livro do estudante com no mínimo 40 páginas, impressão colorida, gramatura aproximada de 90 g/m ² ; 01 instrumento musical pedagógico individual de sopro ou equivalente; 01 cartela de adesivos educativos coloridos, formato A4 ou superior; e 01 caixa educativa multifuncional colorida, confeccionada em material resistente, estruturada para reutilização em atividades pedagógicas	450
15	KIT DO PROFESSOR – 5º ano – Contendo no mínimo: 01 manual do professor com no mínimo 40 páginas; impressão colorida; destinado a orientações pedagógicas e respostas das atividades; 05 fichas pedagógicas coloridas; formato A4 ou superior, contendo atividades relacionadas à organização histórica da música e construção de linha do tempo musical	25
16	KIT DO ALUNO: Educação Infantil – Kit pedagógico destinado aos estudantes dos anos iniciais do Ensino Fundamental voltado à reflexão sobre relações entre gerações, tradições culturais e valorização da memória. Contendo no mínimo: 02 livros literários infantis; 01 marcador de páginas; 01 envelope ou material educativo complementar; e 01 material para atividade manual tradicional	1.300
17	KIT DO ALUNO: Ensino Fundamental. Kit pedagógico destinado aos estudantes dos anos iniciais do Ensino Fundamental voltado à reflexão sobre relações entre gerações, tradições culturais e valorização da memória. Contendo no mínimo: 02 livros literários infantis com no mínimo 40 páginas, impressão colorida; 01 marcador de páginas; 01 envelope ou material educativo complementar; e 01 material para atividade manual tradicional	2.220
18	KIT DO ALUNO: Ensino Fundamental – anos finais – 6º ao 9º anos – EDUCAÇÃO SOCIOEMOCIONAL – ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS. Kit pedagógico destinado aos estudantes do Ensino Fundamental – anos finais (6º ao 9º ano), voltado ao desenvolvimento da empatia, inteligência emocional e reflexão sobre emoções. Contendo no mínimo: 01 livro literário com no mínimo 40 páginas, impressão colorida; 01 marcador de páginas; e 01 material pedagógico complementar interativo, como cartão ou recurso gráfico educativo	1.500

5.8 Os kits pedagógicos de educação musical serão destinados aos estudantes da Educação Infantil (4 e 5 anos) e dos anos iniciais (1º ao 5º ano);

5.9 O foco presente nos kits da educação infantil deverá estar:

5.9.1 na experimentação sonora, na diferenciação de objetos que produzem sons, percebendo semelhanças e diferenças entre estes objetos e os instrumentos musicais, na apresentação das orquestras e das pessoas e instrumentos que as compõem, incluindo-se, os maestros e maestras.

5.10 O foco presente nos kits dos anos iniciais deverá estar:





PREFEITURA

DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SANTA FÉ DO SUL

5.10.1 na experimentação e apreciação sonora, na apresentação dos grandes compositores da música - principalmente da música erudita; no reconhecimento das propriedades dos sons e na relação entre música e sentimentos.

5.11 Os kits pedagógicos de educação musical para a educação infantil devem contemplar habilidades de todos os campos de experiências da BNCC e, ainda, habilidades específicas da educação musical como: reconhecer os integrantes das orquestras, incluindo-se o maestro; desenvolver a percepção sonora; desenvolver a percepção rítmica; diferenciar som e ruído; diferenciar uníssono de harmonia; conhecer as propriedades dos sons: timbre, intensidade, altura e duração;

5.12 Os kits pedagógicos de educação musical para os anos iniciais devem contemplar habilidades da área de Música da BNCC e, ainda, habilidades específicas da educação musical como: conhecer compositores de diferentes épocas com grande relevância na produção musical erudita mundial; conhecer e reconhecer instrumentos musicais; desenvolver a percepção sonora; desenvolver a percepção rítmica; conhecer as propriedades dos sons: timbre, intensidade, altura e duração; conhecer a propriedade andamento;

5.13 Os kits pedagógicos de educação musical, tanto para a educação infantil quanto para os anos iniciais, devem utilizar-se da ludicidade e das metodologias ativas trazendo possibilidades de aprendizagens a partir de diferentes experimentações, jogos e brincadeiras, da apreciação de sons, da representação gráfica dos sons, da representação corporal - teatral, incluindo-se proposições que envolvem a exploração de instrumentos de banda;

5.14 Os kits pedagógicos de educação musical para a educação infantil devem contar com propostas que explorem as artes, tendo como foco a educação musical, mas explorando, de forma complementar, as artes cênicas (teatro – fantoches/sombras etc.) e as artes plásticas;

5.15 Os kits pedagógicos de educação musical para os anos iniciais devem conter explorações envolvendo obras historicamente relevantes na história da música clássica (nacional e internacional) e a apresentação da biografia de seus compositores. É importante observar-se a faixa etária a que se destinam e, a partir desta, recorrer a linguagens apropriadas como, por exemplo, a infografia. É imprescindível que os estudantes tenham a oportunidade de apreciar (ouvir, explorar, organizar e refletir sobre os sons e suas propriedades) as obras dos compositores apresentados no livro do estudante;

5.16 Os kits pedagógicos de educação musical, tanto para a educação infantil quanto para os anos iniciais, devem ser entregues em embalagem multifuncional que permita interações e ampliações das proposições apresentadas no material do estudante, favorecendo, assim, percepções acerca do aproveitamento integral dos materiais disponibilizados e a necessidade de diminuir a quantidade de embalagens que são descartadas cotidianamente para contribuir com a educação ambiental;

5.17 Os kits pedagógicos de educação musical, tanto para a educação infantil quanto para os anos iniciais, devem conter instrumentos de sopro, evitando-se, assim, a contaminação pelo uso coletivo de instrumentos de sopro;

5.18 Para garantir as explorações envolvendo o uso de instrumentos musicais (banda), o Kit da turma deverá conter diferentes instrumentos;

5.19 O manual do professor deverá conter o livro do estudante (em versão diminuída), respostas das atividades, orientações e sugestões didáticas que permitam desenvolver as proposições presentes no livro do estudante e, também, informações que favoreçam ampliações e formação docente; é imprescindível que sejam oferecidos ao professor QR Codes para acesso às músicas sugeridas no livro do estudante, informações sobre teoria musical, sugestões de livros e páginas de conteúdo digital que permitam a ampliação do conhecimento docente;

5.20 Os kits pedagógicos de educação sustentável serão destinados aos estudantes da Educação Infantil (2, 3, 4 e 5 anos). O foco presente nos kits da educação infantil deverá estar na interação dos estudantes com o texto literário multissemiótico e as reflexões provadas pelas indagações presentes na obra envolvendo desejos e necessidades, autoconhecimento, meio ambiente e sustentabilidade;

5.21 Os kits pedagógicos de educação sustentável destinados aos estudantes da Educação Infantil (2, 3, 4 e 5 anos) deverão contemplar metodologias ativas que permitam construções envolvendo o uso de embalagens recicláveis criando-se interfaces entre consumo e reaproveitamento dos materiais, ações e impactos sociais e ambientais;

5.22 Os kits pedagógicos intergeracionais serão destinados aos estudantes dos anos iniciais (1º ao 5º ano) deverão ter como foco central as relações entre as diferentes gerações, permitindo reflexões acerca da vida, hábitos e costumes das pessoas mais idosas e, ainda, permitir explorações práticas envolvendo artes manuais tradicionais;

5.23 Os kits pedagógicos de educação socioemocional serão destinados aos estudantes dos anos finais (6º ao 9º ano) deverão ter como foco central as relações entre as vivências e ações cotidianas, as emoções despertadas e a forma de lidar com cada uma delas. O kit deve permitir o desenvolvimento de ações práticas envolvendo a empatia e a inteligência emocional;

5.24 Os materiais descritos no presente Estudo Técnico Preliminar representam características técnicas mínimas desejáveis, sendo admitidos materiais equivalentes ou superiores, desde que atendam às finalidades pedagógicas, requisitos de qualidade, segurança e desempenho previstos neste documento e no Termo de Referência.





PREFEITURA

DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE**
SANTA FÉ DO SUL

6 LEVANTAMENTO DE MERCADO (artigo 18, §1º, V)

6.1 O presente levantamento de mercado tem por objetivo identificar e analisar as alternativas disponíveis para atendimento da necessidade da Administração, bem como justificar técnica e economicamente a solução escolhida para a aquisição de kits pedagógicos destinados aos estudantes e professores da Rede Municipal de Ensino de Santa Fé do Sul

6.2 Foram analisadas soluções educacionais disponíveis no mercado editorial e pedagógico voltadas ao desenvolvimento de atividades relacionadas à educação musical, às artes e à abordagem de Temas Contemporâneos Transversais previstos nas diretrizes curriculares nacionais;

6.3 A análise de mercado identificou a existência de diferentes fornecedores capazes de disponibilizar materiais pedagógicos com características semelhantes, incluindo livros didáticos, instrumentos musicais educativos e recursos lúdicos destinados à realização de atividades artísticas e culturais no ambiente escolar;

6.4 As alternativas identificadas podem ser classificadas, de forma geral, nas seguintes categorias:

6.4.1 aquisição isolada de materiais didáticos e livros de literatura;

6.4.2 aquisição separada de instrumentos musicais educativos;

6.4.3 aquisição de recursos lúdicos e materiais destinados a atividades artísticas;

6.4.4 aquisição de kits pedagógicos integrados que reúnem materiais didáticos, instrumentos musicais e recursos pedagógicos estruturados.

6.5 Após análise técnica realizada pela equipe pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, verificou-se que a aquisição isolada dos diferentes componentes poderia resultar em fragmentação metodológica das atividades pedagógicas, além de dificultar a aplicação uniforme das práticas educacionais nas unidades escolares;

6.6 Nesse contexto, a alternativa que apresentou melhor aderência às necessidades da rede municipal foi a aquisição de kits pedagógicos integrados, compostos por materiais didáticos, instrumentos musicais educativos e recursos pedagógicos complementares, estruturados de forma a possibilitar o desenvolvimento progressivo das atividades educacionais nas diferentes etapas da educação básica;

6.7 A adoção de solução pedagógica integrada permite:

6.7.1 maior coerência metodológica entre os materiais utilizados em sala de aula;

6.7.2 padronização das práticas pedagógicas nas unidades escolares;

6.7.3 maior facilidade de aplicação das atividades pelos docentes;

6.7.4 melhor aproveitamento dos recursos pedagógicos disponíveis.

6.8 Ressalta-se que, embora os materiais didáticos possam possuir registros editoriais específicos, tais como ISBN, o levantamento de mercado demonstrou a existência de diferentes soluções pedagógicas com características semelhantes disponíveis no mercado educacional, afastando-se, portanto, a hipótese de inviabilidade de competição;

6.9 Dessa forma, conclui-se que o objeto da contratação possui características de bem comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações técnicas e pedagógicas, permitindo sua aquisição por meio de procedimento licitatório;

6.10 Diante dessas características, entende-se que a modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, apresenta-se como a mais adequada para a presente contratação, por se tratar de aquisição de bens comuns, possibilitando ampla participação de fornecedores e garantindo maior competitividade ao certame;

6.11 Ademais, verificou-se que a Rede Municipal de Ensino não dispõe de estrutura técnica ou editorial própria capaz de produzir materiais pedagógicos com o grau de especialização necessário para atender às diretrizes da educação musical previstas na legislação educacional vigente;

6.12 Assim, conclui-se que a contratação de solução pedagógica estruturada disponível no mercado constitui a alternativa mais adequada para atender às necessidades educacionais do município, assegurando o fornecimento de materiais pedagógicos de qualidade e contribuindo para o fortalecimento das práticas pedagógicas desenvolvidas nas unidades escolares.

7 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (artigo 18, §1º, VI)

7.1 A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada pela Administração, em conformidade com o disposto no art. 23, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que estabelece os critérios para formação do preço de referência nas contratações públicas;

7.2 Considerando as características do objeto da contratação que envolve kits pedagógicos compostos por materiais didáticos, instrumentos musicais educativos e recursos pedagógicos complementares, verificou-se que não se trata de aquisição de itens isolados, mas de solução pedagógica estruturada e integrada;

7.3 Em razão da especificidade do objeto, foram realizadas consultas preliminares em bases públicas de preços, incluindo bancos de preços governamentais e registros disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), não tendo sido identificados registros de contratações anteriores que contemplassem solução pedagógica com composição equivalente à pretendida pela Administração;





PREFEITURA

DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SANTA FÉ DO SUL

7.4 Diante dessa circunstância, a Administração adotou como metodologia de pesquisa de preços a consulta direta a fornecedores especializados no segmento educacional, procedimento admitido pelo art. 23, §1º, IV, da Lei nº 14.133, de 2021, quando as demais fontes de pesquisa não apresentarem dados comparáveis;

7.5 A pesquisa de mercado foi realizada junto a empresas atuantes no fornecimento de materiais pedagógicos estruturados, contemplando a apresentação de propostas comerciais contendo a composição dos kits pedagógicos, os respectivos valores unitários e as condições de fornecimento;

7.6 Os valores coletados foram analisados e consolidados em Mapa Comparativo de Preços, documento integrante do processo administrativo, que permitiu identificar o valor médio de mercado para o fornecimento da solução pedagógica pretendida;

7.7 A partir da análise das propostas obtidas, foi estimado o valor global da contratação em R\$ 1.036.575,76 (um milhão, trinta e seis mil, quinhentos e setenta e cinco reais e setenta e seis centavos), valor considerado compatível com os preços praticados no mercado educacional para soluções pedagógicas com características equivalentes, conforme dados abaixo dispostos:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTD	PROSA VERSO	ENLEIO	FABERMIX	MÉDIA	SUBTOTAL
1	KIT DO ALUNO – Educação Infantil para estudantes de 4 anos- Kit pedagógico destinado aos estudantes da Educação Infantil (4 anos), voltado ao desenvolvimento da percepção sonora, experimentação musical e reconhecimento de instrumentos e elementos que compõem formações musicais coletivas. Contendo no mínimo: 01 Livro do Estudante, com no mínimo 40 páginas, gramatura aproximada de 90 g/m²; 01 instrumento musical pedagógico individual, confeccionado em material resistente e adequado ao uso infantil, destinado à experimentação sonora, com usabilidade e relacionamento direto com o material didático; 01 cartela de adesivos educativos coloridos, formato aproximado A4; e 01 caixa educativa multifuncional colorida, confeccionada em material resistente, estruturada para reutilização em atividades pedagógicas	350	R\$ 250,00	R\$ 232,18	R\$ 233,87	R\$ 238,68	R\$ 83.538,00
2	KIT ESCOLAR – Kit pedagógico destinado às atividades de musicalização em grupo. Contendo no mínimo 20 instrumentos musicais pedagógicos, destinados à exploração sonora e rítmica, podendo incluir instrumentos de percussão manual e outros recursos sonoros adequados ao ambiente escolar, tais como: instrumentos de percussão simples; instrumentos de apoio rítmico; recursos sonoros para exploração de intensidade, ritmo e timbre. Deverá acompanhar 01 caixa educativa multifuncional colorida, confeccionada em material resistente, estruturada para reutilização em atividades pedagógicas. Todos os instrumentos deverão ser confeccionados em materiais resistentes, seguros e apropriados ao uso escolar coletivo	12	R\$ 1.300,00	R\$ 1.230,00	R\$ 1.230,00	R\$ 1.253,33	R\$ 15.039,96
3	KIT DO PROFESSOR – Educação Infantil para estudantes de 4 anos – Kit pedagógico destinado ao professor responsável pela aplicação das atividades de educação musical. Contendo no mínimo: 01 Manual do Professor, com no mínimo 40 páginas, impressão colorida, destinado a orientações pedagógicas e metodológicas para aplicação das atividades propostas no livro do estudante e sugestões didáticas e estratégias de ensino; 05 fichas pedagógicas complementares, coloridas, formato A4 ou superior, destinadas à exploração de paisagens sonoras	20	R\$ 50,00	R\$ 45,00	R\$ 45,00	R\$ 46,66	R\$ 933,20
4	KIT DO ALUNO – Educação Infantil para estudantes de 5 anos – Kit pedagógico destinado aos estudantes da Educação Infantil (5 anos); voltado ao desenvolvimento da percepção sonora, reconhecimento de instrumentos musicais e exploração de propriedades do som. Contendo no mínimo: 01 Livro do Estudante, com no mínimo 40 páginas, impressão colorida, gramatura aproximada de 90 g/m²; 01 instrumento musical pedagógico individual, adequado à faixa etária e destinado à experimentação sonora; 01 cartela de adesivos educativos coloridos, formato aproximado A4; 01 caixa educativa multifuncional colorida, confeccionada em material resistente, estruturada para reutilização em atividades pedagógicas	400	R\$ 250,00	R\$ 232,18	R\$ 233,87	R\$ 238,68	R\$ 95.472,00
5	KIT DO PROFESSOR – Educação Infantil para estudantes de 5 anos – Kit pedagógico destinado ao professor responsável pela aplicação das atividades de educação musical. Contendo no mínimo: 01 Manual do Professor, com no mínimo 40 páginas, impressão colorida, destinado a orientações pedagógicas e metodológicas para aplicação das atividades propostas no livro do estudante e sugestões didáticas e estratégias de ensino; 05 fichas pedagógicas complementares, coloridas, formato A4 ou superior, destinadas à exploração de paisagens sonoras	25	R\$ 50,00	R\$ 45,00	R\$ 45,00	R\$ 46,66	R\$ 1.166,50





PREFEITURA

DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE**
SANTA FÉ DO SUL

6	KIT DO ALUNO – 1º ano – Kit pedagógico destinado aos estudantes do 1º ano do Ensino Fundamental, voltado ao desenvolvimento da percepção musical, experimentação sonora e reconhecimento de instrumentos musicais. Contendo no mínimo: 01 livro do estudante com no mínimo 40 páginas, impressão colorida, gramatura aproximada de 90 g/m²; 01 instrumento musical pedagógico individual destinado à experimentação sonora; 01 cartela de adesivos educativos coloridos, formato A4 ou superior; e 01 caixa educativa multifuncional colorida, confeccionada em material resistente, estruturada para reutilização em atividades pedagógicas	450	R\$ 250,00	R\$ 232,18	R\$ 233,87	R\$ 238,68	R\$ 107.406,00
7	KIT DO PROFESSOR – 1º ano – Kit pedagógico destinado ao professor responsável pela condução das atividades de musicalização. Contendo no mínimo: 01 manual do professor com no mínimo 40 páginas; impressão colorida, destinado a orientações pedagógicas, respostas das atividades e sugestões metodológicas; 05 fichas pedagógicas complementares, formato A4 ou superior, contendo atividades relacionadas à expressão dos sentimentos e à percepção sonora	25	R\$ 50,00	R\$ 45,00	R\$ 45,00	R\$ 46,66	R\$ 1.166,50
8	KIT DO ALUNO – 2º ano – Kit pedagógico destinado aos estudantes do 2º ano do Ensino Fundamental, voltado ao desenvolvimento da percepção musical, apreciação sonora e exploração das propriedades do som. Contendo no mínimo: 01 livro do estudante com no mínimo 40 páginas, impressão colorida, gramatura aproximada 90 g/m²; 01 instrumento musical pedagógico individual de sopro ou equivalente destinado à experimentação sonora individual; 01 cartela de adesivos educativos formato A4 ou superior; e 01 caixa educativa multifuncional colorida, confeccionada em material resistente, estruturada para reutilização em atividades pedagógicas	430	R\$ 250,00	R\$ 232,18	R\$ 233,87	R\$ 238,68	R\$ 102.632,40
9	KIT DO ALUNO – 2º ano – Kit pedagógico destinado aos estudantes do 2º ano do Ensino Fundamental, voltado ao desenvolvimento da percepção musical, apreciação sonora e exploração das propriedades do som. Contendo no mínimo: 01 livro do estudante com no mínimo 40 páginas, impressão colorida, gramatura aproximada 90 g/m²; 01 instrumento musical pedagógico individual de sopro ou equivalente destinado à experimentação sonora individual; 01 cartela de adesivos educativos coloridos formato A4 ou superior; e 01 caixa educativa multifuncional colorida, confeccionada em material resistente, estruturada para reutilização em atividades pedagógicas	25	R\$ 50,00	R\$ 45,00	R\$ 45,00	R\$ 46,66	R\$ 1.166,50
10	KIT DO ALUNO – 3º ano – Kit pedagógico destinado aos estudantes do 3º ano do Ensino Fundamental voltado ao desenvolvimento da percepção sonora e apreciação musical. Contendo no mínimo: 01 livro do estudante com no mínimo 40 páginas, impressão colorida, gramatura aproximada de 90 g/m²; 01 instrumento musical pedagógico individual de sopro ou equivalente; 01 cartela de adesivos educativos coloridos, formato A4 ou superior; e 01 caixa educativa multifuncional colorida, confeccionada em material resistente, estruturada para reutilização em atividades pedagógicas	450	R\$ 250,00	R\$ 232,18	R\$ 233,87	R\$ 238,68	R\$ 107.406,00
11	KIT DO PROFESSOR – 3º ano – Contendo no mínimo: 01 manual do professor com no mínimo 40 páginas, impressão colorida, destinado a orientações pedagógicas e respostas das atividades; 05 fichas pedagógicas coloridas, formato A4 ou superior, contendo atividades educativas interativas, incluindo jogos de memória relacionados a instrumentos musicais e elementos sonoros	25	R\$ 50,00	R\$ 45,00	R\$ 45,00	R\$ 46,66	R\$ 1.166,50
12	KIT DO ALUNO – 4º ano – Kit pedagógico destinado ao desenvolvimento da percepção musical e apreciação de obras musicais. Contendo no mínimo: 01 livro do estudante com no mínimo 40 páginas, impressão colorida, gramatura aproximada de 90 g/m²; 01 instrumento musical pedagógico individual de sopro ou equivalente; 01 cartela de adesivos educativos coloridos, formato A4 ou superior; e 01 caixa educativa multifuncional colorida, confeccionada em material resistente, estruturada para reutilização em atividades pedagógicas	440	R\$ 250,00	R\$ 232,18	R\$ 233,87	R\$ 238,68	R\$ 105.019,20
13	KIT DO PROFESSOR – 4º ano – Contendo no mínimo: 01 manual do professor com no mínimo 40 páginas; impressão colorida; destinado a orientações pedagógicas e respostas das atividades; 05 fichas pedagógicas coloridas, formato A4 ou superior, contendo conteúdos relacionados à história da música e apreciação de obras artísticas nacionais e internacionais	25	R\$ 50,00	R\$ 45,00	R\$ 45,00	R\$ 46,66	R\$ 1.166,50
14	KIT DO ALUNO – 5º ano – Kit pedagógico destinado aos estudantes do 5º ano do Ensino Fundamental voltado à experimentação musical, apreciação sonora e desenvolvimento da percepção rítmica. Contendo no mínimo: 01 livro do estudante com no mínimo 40 páginas,	450	R\$ 250,00	R\$ 232,18	R\$ 233,87	R\$ 238,68	R\$ 107.406,00





PREFEITURA

DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SANTA FÉ DO SUL

	impressão colorida, gramatura aproximada de 90 g/m ² ; 01 instrumento musical pedagógico individual de sopro ou equivalente; 01 cartela de adesivos educativos coloridos, formato A4 ou superior; e 01 caixa educativa multifuncional colorida, confeccionada em material resistente, estruturada para reutilização em atividades pedagógicas						
15	KIT DO PROFESSOR – 5º ano – Contendo no mínimo: 01 manual do professor com no mínimo 40 páginas; impressão colorida; destinado a orientações pedagógicas e respostas das atividades; 05 fichas pedagógicas coloridas; formato A4 ou superior, contendo atividades relacionadas à organização histórica da música e construção de linha do tempo musical	25	R\$ 50,00	R\$ 45,00	R\$ 45,00	R\$ 46,66	R\$ 1.166,50
16	KIT DO ALUNO: Educação Infantil – Kit pedagógico destinado aos estudantes dos anos iniciais do Ensino Fundamental voltado à reflexão sobre relações entre gerações, tradições culturais e valorização da memória. Contendo no mínimo: 02 livros literários infantis; 01 marcador de páginas; 01 envelope ou material educativo complementar; e 01 material para atividade manual tradicional	1.300	R\$ 60,00	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 53,33	R\$ 69.329,00
17	KIT DO ALUNO: Ensino Fundamental. Kit pedagógico destinado aos estudantes dos anos iniciais do Ensino Fundamental voltado à reflexão sobre relações entre gerações, tradições culturais e valorização da memória. Contendo no mínimo: 02 livros literários infantis com no mínimo 40 páginas, impressão colorida; 01 marcador de páginas; 01 envelope ou material educativo complementar; e 01 material para atividade manual tradicional	2.220	R\$ 80,00	R\$ 65,00	R\$ 65,00	R\$ 70,00	R\$ 155.400,00
18	KIT DO ALUNO: Ensino Fundamental – anos finais – 6º ao 9º anos – EDUCAÇÃO SOCIOEMOCIONAL – ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS. Kit pedagógico destinado aos estudantes do Ensino Fundamental – anos finais (6º ao 9º ano), voltado ao desenvolvimento da empatia, inteligência emocional e reflexão sobre emoções. Contendo no mínimo: 01 livro literário com no mínimo 40 páginas, impressão colorida; 01 marcador de páginas; e 01 material pedagógico complementar interativo, como cartão ou recurso gráfico educativo	1.500	R\$ 60,00	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 53,33	R\$ 79.995,00
TOTAL							R\$ 1.036.575,76

7.8 Ressalta-se que a metodologia adotada buscou garantir a observância dos princípios da economicidade, da eficiência e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, assegurando que o preço estimado reflita adequadamente a realidade do mercado e a complexidade da solução pedagógica a ser contratada.

7 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (artigo 18, §1º, VII)

8.1 A presente seção descreve a solução completa proposta para atendimento da demanda identificada pela Secretaria Municipal de Educação, consistente na aquisição de kits pedagógicos destinados ao desenvolvimento de atividades relacionadas à educação musical e à abordagem de Temas Contemporâneos Transversais, bem como no fornecimento de suporte pedagógico aos docentes da Rede Municipal de Ensino de Santa Fé do Sul;

8.2 A solução proposta visa garantir condições adequadas para a implementação das diretrizes estabelecidas pela Base Nacional Comum Curricular – BNCC, promovendo experiências pedagógicas que integrem práticas de musicalização, expressão artística, leitura e desenvolvimento socioemocional;

8.3 A solução envolve o fornecimento de kits pedagógicos estruturados que poderão contemplar, entre outros elementos:

8.3.1 Materiais bibliográficos destinados aos estudantes, contendo narrativas visuais, ilustrações e infografias adequadas às diferentes faixas etárias, devidamente registrados no sistema editorial (ISBN ou equivalente), quando aplicável;

8.3.2 Instrumentos musicais educativos e acessórios, destinados à experimentação sonora e ao desenvolvimento de atividades de musicalização;

8.3.3 Recursos pedagógicos destinados à expressão artística e teatral, que possibilitem a realização de atividades lúdicas em sala de aula;

8.3.4 Materiais de apoio pedagógico para professores, contendo orientações metodológicas, sequências didáticas e sugestões de atividades destinadas à mediação das práticas pedagógicas;

8.3.5 Atividades de apoio pedagógico e formação docente, podendo incluir encontros presenciais ou virtuais, destinados a orientar os professores quanto à correta utilização dos materiais e ao desenvolvimento das atividades pedagógicas propostas.

8.4 A empresa contratada deverá assegurar que todos os materiais fornecidos atendam às especificações técnicas previstas no Termo de Referência, especialmente quanto à qualidade gráfica, gramatura do papel, acabamento editorial e segurança dos materiais utilizados, incluindo a utilização de componentes atóxicos e adequados ao uso em ambiente escolar;





PREFEITURA

DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SANTA FÉ DO SUL

8.5 A solução pedagógica deverá assegurar coerência metodológica entre os diferentes materiais que compõem os kits, permitindo o desenvolvimento progressivo das atividades pedagógicas e a continuidade das práticas de educação musical e expressão artística ao longo do ano letivo;

8.6 A empresa contratada deverá possuir capacidade operacional e logística para realizar a entrega integral dos kits pedagógicos dentro do prazo estabelecido após a emissão da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, garantindo que os materiais estejam disponíveis para utilização no início do período letivo.

8.7 A contratada deverá designar responsável técnico ou preposto para acompanhar o processo de entrega e recebimento dos materiais, prestando suporte à Administração e solucionando eventuais divergências quantitativas ou qualitativas identificadas pela comissão de recebimento;

8.8 A contratada será responsável pela integridade física dos materiais até sua entrega definitiva nos locais indicados pela Administração, sejam eles as unidades escolares ou o almoxarifado central da Secretaria Municipal de Educação;

8.9 Caso sejam identificados defeitos de fabricação, falhas de impressão ou danos decorrentes do transporte, a empresa contratada deverá proceder à substituição dos itens defeituosos em prazo razoável, sem ônus adicional para o Município;

8.10 A contratada deverá prestar esclarecimentos e suporte técnico à Administração durante o processo de entrega dos materiais, especialmente no que se refere à composição dos kits e às especificações técnicas dos produtos fornecidos;

8.11 A empresa contratada será responsável por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio público ou a terceiros em decorrência da execução do objeto contratual;

8.12 A fiscalização da execução contratual será realizada por servidor ou comissão designada pela Administração, que verificará a conformidade dos materiais entregues com as amostras aprovadas e com as especificações estabelecidas no edital e seus anexos;

8.13 O contrato decorrente da presente contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação aplicável, caso haja interesse da Administração;

8.14 A empresa contratada será responsável por todos os encargos fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciários e demais obrigações decorrentes da execução do objeto, não havendo qualquer vínculo ou solidariedade do Município em relação a tais encargos;

8.15 A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;

8.16 Assim, considerando as características do objeto e a necessidade de fornecimento estruturado dos materiais pedagógicos, conclui-se que a solução mais adequada consiste na realização de procedimento licitatório para contratação de empresa especializada no fornecimento dos kits pedagógicos, sob regime de execução indireta, cabendo à contratada a responsabilidade pelo fornecimento, logística e garantia dos produtos, e à Administração a fiscalização e o recebimento definitivo após conferência técnica.

9 JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (artigo 18, §1º, VIII)

9.1 Nos termos do art. 18, §1º, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, foi analisada a possibilidade de parcelamento do objeto da presente contratação, considerando-se os aspectos técnicos, pedagógicos, operacionais e administrativos envolvidos na aquisição dos kits pedagógicos destinados à Rede Municipal de Ensino;

9.2 Verificou-se que os materiais que compõem os kits pedagógicos apresentam interdependência técnica e metodológica, uma vez que os diferentes componentes – materiais bibliográficos, instrumentos musicais educativos, recursos lúdicos e materiais de apoio pedagógico aos docentes – foram concebidos para utilização conjunta no desenvolvimento das atividades educacionais previstas nas diretrizes pedagógicas da rede municipal;

9.3 A fragmentação do objeto em itens isolados poderia comprometer a coerência metodológica da solução pedagógica, tendo em vista que os conteúdos didáticos apresentados nos materiais destinados aos estudantes e nos manuais do professor pressupõem a utilização integrada dos instrumentos musicais, recursos lúdicos e demais elementos que compõem os kits pedagógicos;

9.4 Além disso, o parcelamento da contratação poderia gerar riscos operacionais relacionados à logística de fornecimento e à distribuição dos materiais às unidades escolares, especialmente considerando a necessidade de disponibilização simultânea de todos os componentes dos kits para a correta aplicação das atividades pedagógicas no início do período letivo;

9.5 A eventual contratação de fornecedores distintos para cada componente poderia ocasionar atrasos na entrega de parte dos materiais, comprometendo a execução das atividades educacionais planejadas pela Secretaria Municipal de Educação e prejudicando o início das práticas pedagógicas previstas para o ano letivo;

9.6 A contratação em lote único também favorece maior eficiência administrativa, uma vez que permite a gestão de um único contrato, simplificando os procedimentos de acompanhamento, fiscalização e controle da execução contratual por parte da Administração Pública;

9.7 Ademais, a aquisição unificada contribui para a padronização dos materiais pedagógicos utilizados nas unidades escolares da rede municipal, assegurando que todos os estudantes tenham acesso aos mesmos recursos didáticos, em





PREFEITURA

DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SANTA FÉ DO SUL

observância aos princípios da equidade educacional e da igualdade de oportunidades no processo de aprendizagem;

9.8 Dessa forma, considerando a interdependência pedagógica dos componentes dos kits, os aspectos logísticos relacionados à distribuição dos materiais e a necessidade de garantir a plena implementação das atividades educacionais previstas no currículo municipal, conclui-se que o parcelamento do objeto não se mostra técnica e pedagogicamente recomendável, sendo mais adequada a realização da contratação em lote único;

9.9 A adoção dessa solução busca assegurar maior eficiência na execução contratual, preservar a integridade da proposta pedagógica e garantir o adequado atendimento às necessidades da Rede Municipal de Ensino, em conformidade com os princípios da eficiência, da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

10 RESULTADOS PRETENDIDOS (artigo 18, §1º, IX)

10.1 A presente contratação busca fortalecer as práticas pedagógicas desenvolvidas na Rede Municipal de Ensino de Santa Fé do Sul, por meio da disponibilização de kits pedagógicos estruturados que integrem literatura, educação musical, atividades artísticas e abordagem de Temas Contemporâneos Transversais, em consonância com as diretrizes estabelecidas pela Base Nacional Comum Curricular – BNCC;

10.2. A adoção de solução pedagógica estruturada visa assegurar maior padronização metodológica nas unidades escolares da rede municipal, garantindo que estudantes da Educação Infantil e do Ensino Fundamental tenham acesso a recursos didáticos equivalentes, promovendo equidade no processo de ensino-aprendizagem;

10.3. Entre os principais resultados esperados com a implementação da solução pedagógica proposta, destacam-se:

10.3.1 estímulo ao desenvolvimento da **consciência fonológica**, da percepção auditiva e da expressão musical, competências que contribuem diretamente para o processo de alfabetização e letramento;

10.3.2 incentivo ao desenvolvimento da **criatividade, da expressão artística e da percepção sonora**, por meio de atividades que integrem música, literatura e recursos lúdicos;

10.3.3 promoção de competências **socioemocionais e culturais**, incluindo temas relacionados à convivência social, respeito intergeracional e educação para o consumo;

10.3.4 ampliação das experiências pedagógicas dos estudantes por meio de atividades que utilizem narrativas visuais, recursos sonoros e práticas artísticas como instrumentos de aprendizagem;

10.3.5 oferta de materiais de apoio pedagógico destinados aos docentes, contribuindo para a mediação das atividades educacionais e para a aplicação estruturada das práticas pedagógicas em sala de aula.

10.4 A disponibilização de recursos pedagógicos estruturados também busca otimizar o trabalho docente, permitindo que os professores concentrem seus esforços na mediação das atividades educacionais e no acompanhamento do desenvolvimento dos estudantes, com o suporte de materiais didáticos que orientem a aplicação das atividades pedagógicas;

10.5 Espera-se ainda que a utilização de metodologias pedagógicas baseadas em atividades lúdicas, narrativas visuais e experiências sensoriais contribua para o aumento do engajamento dos estudantes nas atividades escolares, favorecendo a motivação para a aprendizagem e o fortalecimento da autoestima acadêmica;

10.6 A médio e longo prazo, tais estratégias pedagógicas podem contribuir para a melhoria dos indicadores educacionais da rede municipal, incluindo avanços no processo de alfabetização, no desenvolvimento de competências cognitivas e socioemocionais e na ampliação do repertório cultural dos estudantes;

10.7 Dessa forma, a presente contratação busca promover uma política pública educacional que fortaleça a qualidade da educação municipal, assegurando melhores condições para o desenvolvimento integral dos estudantes e contribuindo para a valorização das práticas pedagógicas desenvolvidas nas unidades escolares.

11 PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (artigo 18, §1º, X)

11.1 Para garantir a adequada execução do objeto contratual e a correta implementação da solução pedagógica proposta, a Administração Municipal deverá adotar previamente à celebração do contrato as seguintes providências administrativas:

11.1.1 Designação formal do gestor do contrato, dos fiscais responsáveis pelo acompanhamento da execução contratual e da comissão técnica encarregada da análise das amostras apresentadas no procedimento licitatório;

11.1.2 Realização da análise técnica das amostras apresentadas pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, com o objetivo de verificar a conformidade dos materiais com as especificações técnicas e pedagógicas estabelecidas no Termo de Referência;

11.1.3 Preparação do almoxarifado central ou das unidades escolares para o recebimento dos materiais pedagógicos, garantindo condições adequadas de armazenamento, em local seco e protegido, de modo a evitar danos decorrentes de umidade, transporte ou manuseio inadequado;

11.1.4 Consolidação do quantitativo definitivo de estudantes matriculados na Educação Infantil e no Ensino





PREFEITURA

DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE**
SANTA FÉ DO SUL

Fundamental, a fim de assegurar a adequada distribuição dos kits pedagógicos às unidades escolares;

11.1.5 Planejamento das ações de apresentação dos materiais pedagógicos e orientações metodológicas aos docentes da rede municipal, com o objetivo de garantir que os professores estejam aptos a utilizar os recursos didáticos no início do período letivo;

11.1.6 Verificação da manutenção das condições de habilitação da empresa vencedora, mediante consulta aos cadastros de sanções administrativas e à regularidade fiscal, trabalhista e jurídica antes da formalização do instrumento contratual.

12 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (artigo 18, §1º, XI)

12.1 Após análise, verificou-se que a presente contratação não possui dependência direta de outros contratos administrativos vigentes ou planejados no âmbito do Município;

12.2 Dessa forma, conclui-se que não existem contratações correlatas ou interdependentes que possam interferir na execução do objeto previsto neste Estudo Técnico Preliminar.

13 IMPACTOS AMBIENTAIS (artigo 18, §1º, XII)

13.1 A presente contratação observa os princípios da sustentabilidade e da responsabilidade socioambiental, buscando minimizar eventuais impactos ambientais decorrentes do ciclo de vida dos materiais pedagógicos e incentivar práticas educacionais voltadas ao consumo consciente;

13.2 A análise do ciclo de vida dos materiais indica que os produtos utilizados apresentam elevada durabilidade, considerando a utilização de papéis de maior gramatura e acabamento gráfico que favorecem a resistência ao manuseio durante todo o ano letivo;

13.3 A solução proposta também incorpora estratégias de reaproveitamento de materiais, uma vez que determinadas embalagens dos kits pedagógicos poderão ser reutilizadas em atividades lúdicas e pedagógicas;

13.4 Sempre que possível, os materiais impressos deverão ser produzidos com papel proveniente de manejo florestal responsável, preferencialmente com certificação ambiental reconhecida (como FSC ou equivalente), bem como utilizar tintas atóxicas adequadas ao ambiente escolar;

13.5 A utilização de materiais pedagógicos duráveis contribui para a redução da necessidade de reposição frequente de itens, diminuindo a geração de resíduos sólidos e favorecendo práticas de consumo mais sustentáveis;

13.6 Além disso, parte dos conteúdos pedagógicos abordados nos kits contempla temáticas relacionadas à sustentabilidade, ao consumo consciente e à responsabilidade socioambiental, contribuindo para a formação de atitudes responsáveis por parte dos estudantes.

14. CONCLUSÃO (artigo 18, §1º, XII)

14.1 Com base nas análises realizadas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação pretendida apresenta viabilidade técnica, pedagógica e administrativa, sendo adequada para atender às necessidades da Rede Municipal de Ensino de Santa Fé do Sul;

14.2 Verifica-se que os benefícios educacionais esperados, aliados à estrutura pedagógica da solução proposta e à compatibilidade dos custos estimados com o orçamento disponível, demonstram que a contratação atende ao interesse público e aos princípios da eficiência e da economicidade;

14.3 Dessa forma, entende-se que a presente contratação se mostra tecnicamente viável e administrativamente recomendável, razão pela qual o presente Estudo Técnico Preliminar é submetido à apreciação superior para análise e deliberação quanto ao prosseguimento do processo de contratação.

15. ANEXOS.

15.1 Cotação de preços;

15.2 Mapa Comparativo de Preços;

15.3 Certidão de análise de quadro societário;

15.4 Quadro Societário;

15.5 Critérios para Análise das Amostras.

Marisa Aparecida Poletto
Coordenadora Geral de Ensino Fundamental
RM 11.134

ANEXO I- CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS





PREFEITURA

DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SANTA FÉ DO SUL

Objeto: Aquisição de Kits Pedagógicos destinados aos estudantes e professores da Rede Municipal de Ensino de Santa Fé, abrangendo as turmas da Educação Infantil (4 e 5 anos), Anos Iniciais (1º ao 5º ano) e Anos Finais (6º ao 9º ano) do Ensino Fundamental, conforme descrito abaixo e seus Anexos.

Processo nº:

Edital nº:

Empresa:

Data da Análise: ____ / ____ / ____

CONFERÊNCIA FORMAL		
Item	SIM	NÃO
Amostra entregue dentro do prazo do edital	()	()
Embalagem identificada com nome da empresa	()	()
Correspondência entre amostra e item/ lote arrematado	()	()
Quantidade correta de unidades (01 de cada kit)	()	()
Embalagem sem avarias visíveis	()	()
Protocolo ou comprovante de entrega apresentado	()	()
COMPOSIÇÃO DO KIT		
Item	SIM	NÃO
Livro do aluno presente	()	()
Manual do professor (quando aplicável)	()	()
Instrumento musical compatível com o material pedagógico	()	()
Cartela de adesivos	()	()
Materiais complementares	()	()
CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA		
Item	SIM	NÃO
Nome da obra conforme TR	()	()
Editora conforme TR	()	()
ISBN idêntico ao exigido	()	()
Dimensões do livro compatíveis	()	()
Quantidade de páginas conforme TR	()	()
Todos os itens do descritivo técnico presentes	()	()

RESULTADO FINAL

- () Amostra aprovada
() Amostra aprovada com ressalvas
() Amostra reprovada

Observações

Técnicas: _____





PREFEITURA

DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SANTA FÉ DO SUL

Assinaturas:

Membro 1: _____

Membro 2: _____

Membro 3: _____

Data: ____ / ____ / ____





**ANEXO III- MODELO DE PROPOSTA (SOMENTE PARA A EMPRESA
VENCEDORA)**

(papel timbrado da empresa)

_____ - __, __ de _____ de 2026

À

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul - SP.

Ref.: Proposta Comercial ao Pregão Eletrônico nº ____/2026 - Processo nº ____/2026.

Dados da Licitante: razão social, CNPJ, IE, e-mail, telefone, endereço e dados bancários.

Dados pessoais do responsável pela empresa licitante: (responsável pela assinatura do futuro contrato):

Dados Bancários:

DADOS DO RESPONSÁVEL LEGAL:

Nome:

RG:

CPF:

Estado Civil:

Profissão:

Nacionalidade:

Endereço Completo:

Telefone:

E-mail:

Prezados Senhores,

Apresentamos abaixo nossa proposta para aquisição do Lote único, conforme as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, a seguir discriminados:

01 - VALOR GLOBAL: R\$ _____ (_____).

02 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme Edital e seus anexos.

03 - PRAZO DE ENTREGA: Conforme Edital e seus anexos.

04 - VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias a contar da apresentação desta.

05 - DECLARAÇÕES: Declaração de que nossa proposta foi elaborada de forma independente, conforme modelo anexo a este edital e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014.

DECLARO, sob as penas da lei, de que os itens ofertados atendem todas as especificações exigidas no Anexo II.

DECLARO, sob as penas da lei, de que no preço estão incluídos todos os custos diretos, indiretos, tributos e pessoal envolvidos na prestação de serviço.

Atenciosamente,

Nome do REPRESENTANTE:

CPF. (MF) nº/RG. nº

Assinatura do representante





ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL

Ref.: Pregão Eletrônico nº ____/2026

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº, telefone, e-mail neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), e-mail, no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, sob as penas da Lei e para fins de participação no presente certame, que:

- a) atende aos requisitos de habilitação;
- b) está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- c) que possui pleno conhecimento do objeto e das condições de sua execução e ainda das peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por sua proposta
- d) inexistem quaisquer fatos impeditivos à sua participação na licitação, bem como que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;
- e) que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- f) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas
- g) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()
- Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**
- h) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- i) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- j) cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, no caso de licitante organizado em cooperativa;**





k) cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021, no caso de licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada;

Ressalva: Enquadramento ME/EPP ()
Em caso afirmativo assinalar ressalva acima

l) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do objeto licitado, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

m) Por ocasião da futura contratação, disporemos de produtos que atendam na integralidade a descrição contida nesse Edital e seus anexos, que ficarão a disposição da Administração, para fins do cumprimento do disposto no termo de referência .

n) .Inexiste no Quadro Social ou Profissional da Licitante Servidores Públicos

o) Declaração, assegurando que o licitante possui autorização legal para a comercialização dos títulos com os devidos registros;

Por ser verdade assina a presente.

...../.....,de.....de 202....

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador Cargo do responsável/procurador

N.º do CPF





DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA CONDIÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL

Ref.: Pregão Eletrônico nº __/2026

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, sob as penas da Lei e para fins de participação no presente certame, que é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso I do art. 3º da Lei complementar nº123, de 14/12/2006.

(OBS: assinalar com X a condição da empresa)

DECLARA ainda que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021;

DECLARA ainda que não excedeu, no exercício financeiro anterior, o limite de receita bruta anual de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), conforme disposto no inciso II do artigo 3º da referida Lei Complementar;

DECLARA ainda que não se enquadra em nenhuma das hipóteses de exclusão previstas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

DECLARA ainda que tem ciência de que a declaração falsa sujeitará o declarante às sanções administrativas, civis e penais cabíveis, inclusive à desclassificação do certame, aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e comunicação aos órgãos de controle competentes.

Por ser verdade assina a presente.

...../.....,de.....de 2026

Atenciosamente,

Nome do REPRESENTANTE:

CPF. (MF) nº/RG. nº

Assinatura do representante





ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO N° ____/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° ____/2026
CONTRATO N° ____/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO N°/....., QUE FAZEM
ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DO SUL - SP E A
EMPRESA

O **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL - SP**, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob nº 45.138.070/0001-49, estabelecida na Avenida Conselheiro Antônio Prado, nº 1.616, Centro, CEP 15.775-000, nesta cidade de Santa Fé do Sul - SP, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **EVANDRO FARIAS MURA**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 27.645.812-6 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 255.499.628-88, residente e domiciliado na Rua 09, nº 382, Centro, nesta, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, CNPJ (MF) nº _____, IE nº _____, estabelecida na _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____ - __, Cep nº _____, Tel. () _____, E-mail _____, neste ato representada na forma de seu contrato social e ou Procuração, o(a) Sr(a). _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão/função), RG. nº _____, CPF (MF) nº _____, residente e domiciliado na _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____ - __, Cep nº _____, Tel. () _____, E-mail _____ doravante denominada **CONTRATADA** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº ____/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

8 CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II)

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de Kits Pedagógicos destinados aos estudantes e professores da Rede Municipal de Ensino do Município de Santa Fé do Sul-SP, abrangendo as turmas da Educação Infantil (4 e 5 anos), Anos Iniciais (1º ao 5º ano) e Anos Finais (6º ao 9º ano) do Ensino Fundamental, conforme condições e descrição contida no presente Edital e seus Anexos.
- 1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - 1.2.1. O Termo de Referência;
 - 1.2.2. O Edital da Licitação;
 - 1.2.3. A Proposta do contratado;
 - 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.





2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, ou até a entrega total dos bens objeto da contratação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência - Anexo I.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de R\$ (.....)

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Anexo II do Edital.

6.2 O pagamento será efetuado após finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 7º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

6.2.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

6.3 Condiciona-se o pagamento a:

6.3.1 Apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa dos materiais entregues;

6.3.2 Termo de Recebimento Definitivo do objeto.

6.4 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação, salvo se já houver retenção cautelar ou garantia contratual, suficientes para satisfazer o valor da multa ou indenização devida;

6.5 A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos produtos, conforme itens objeto desta contratação, devidamente recebida de forma definitiva, por meio da pessoa indicada como responsável pelo recebimento.

6.5.1. Declaração, assegurando que o licitante possui autorização legal para a comercialização dos títulos com os devidos registros;

6.5.2. **FORMA DE PAGAMENTO**

6.5.2.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente jurídica indicados pelo contratado;

6.5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;





6.5.2.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

6.5.2.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

6.5.2.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

6.5.2.6. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1 São obrigações do Contratante aquelas prevista no Anexo II como se aqui estivessem transcritas, além das exigências seguintes:

7.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.9 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.10.1 A Administração terá o prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**.

7.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, Edital e seus anexos, como se aqui estivessem transcritas, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

8.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

8.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.10 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

8.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

8.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);



8.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

8.17 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.18 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

8.19 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.20 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.21 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9. CLÁUSULA NONA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:





a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) **Multa:**

i. moratória de 1% (.um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 % (dez por cento);

ii. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii. compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

10.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **15 (quinze)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como





atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.2.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.3 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;





11.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 Indenizações e multas.

11.5 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada: 09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Ficha 325, aplicação 220.0000, fonte 01, ficha 337, aplicação 213.0000, fonte 01, ficha 349, aplicação 212.0000, fonte 01.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

14.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite previsto no artigo supracitado, observado o valor inicial atualizado do contrato.

14.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO (art. 92, §1º)

16.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Fé do Sul - SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei n.º 14.133/21.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL - SP, em ___ de _____ de 2026.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL - SP.
CONTRATANTE





CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul - SP.

CONTRATADA:

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a aquisição de Kits Pedagógicos destinados aos estudantes e professores da Rede Municipal de Ensino do Município de Santa Fé do Sul-SP, abrangendo as turmas da Educação Infantil (4 e 5 anos), Anos Iniciais (1º ao 5º ano) e Anos Finais (6º ao 9º ano) do Ensino Fundamental, conforme condições e descrição contida no presente Edital e seus Anexos.

ASSINATURA: ___ de _____ de 2026.

VALOR: R\$

MODALIDADE: - _____ nº ___/2026 - Processo nº ___/2026.

VIGÊNCIA: -

Santa Fé do Sul - SP, ___ de _____ de 2026.

EVANDRO FARIAS MURA
PREFEITO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul - SP

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): ___/2026

OBJETO : O objeto do presente instrumento é a aquisição de Kits Pedagógicos destinados aos estudantes e professores da Rede Municipal de Ensino do Município de Santa Fé do Sul-SP, abrangendo as turmas da Educação Infantil (4 e 5 anos), Anos Iniciais (1º ao 5º ano) e Anos Finais (6º ao 9º ano) do Ensino Fundamental, conforme condições e descrição contida no presente Edital e seus Anexos.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

ADVOGADO: RODOLFO QUEIROZ MACHADO – OAB/SP Nº 499.982, e-mail: rodolfo@santafedosul.sp.gov.br.

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Santa Fé do Sul - SP, ___ de _____ de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Evandro Farias Mura





Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 255.499.628-88

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Evandro Farias Mura

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 255.499.628-88

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Evandro Farias Mura

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 255.499.628-88

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF. (MF) n° _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF. (MF) n° _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF. (MF) n° _____

Assinatura: _____

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE - SP.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul - SP.

CNPJ. (MF) N° 45.138.070/0001-49

CONTRATADA:

CNPJ. (MF) N°

AJUSTE (ATA/CONTRATO) N° ___/2026

DATA DA ASSINATURA: ___ de _____ de 2026

VIGÊNCIA:

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a aquisição de livros de Literatura impressos, editados e de diversas Editoras, voltados para os alunos de Ensino Fundamental, para compor o acervo literário das unidades escolares do Município de Santa Fé do Sul, conforme condições e descrição contida no Termo de Referência.

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.





Santa Fé do Sul - SP, em ___ de _____ de 2026.

Nome: EVANDRO FARIAS MURA

Cargo: Prefeito

E-mail: gab@santafedosul.sp.gov.br

**TERMO DE RESPONSABILIDADE
POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E PROTEÇÃO DE DADOS**

Pelo presente termo, eu, _____, representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, declaro ter conhecimento da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados e estar adequado a esta.

Declaro que estou prestando serviços para o Município de Santa Fé do Sul, de forma que os dados são tratados na finalidade do objeto do Contrato, com tratamento dos dados conforme estabelecidos nas hipóteses de tratamento de dados fulcradas nos arts. 7º ao 16, da Lei Federal nº 13.709, de 2018.

Declaro estar ciente de que minhas ações serão monitoradas nos termos da Política de Segurança da Informação e Proteção de Dados da Prefeitura Municipal de Santa Fé do Sul.

Estou ciente, ainda, que serei responsável pelo dano que possa causar em caso de descumprimento da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 e da Política de Segurança da Informação e Proteção de Dados da Prefeitura Municipal de Santa Fé do Sul, ao realizar uma ação de iniciativa própria de tentativa quanto à modificação da configuração, física ou lógica, dos recursos computacionais sem a permissão da área competente, bem como utilização de dados de terceiros para fins diversos daqueles estabelecidos em contrato.

Santa Fé do Sul, _ de _____ de 2026.

Nome do Sócio Proprietário

